



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 167

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1959

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 4 de novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem o veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 3.182, de 1957, na Câmara dos Deputados, e n.º 176, de 1958, no Senado Federal) que modifica a letra *a* do parágrafo único do art. 87 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações.

Senado Federal, em 14 de outubro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 10 de novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 35,

de 1949, na Câmara dos Deputados, e n.º 64, de 1957, no Senado Federal) que estabelece normas para colonização de terras no Polígono das Secas.

Senado Federal, em 19 de outubro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

26.ª Sessão conjunta

1.ª Sessão Legislativa Ordinária

Da 4.ª Legislatura

Em 4 de novembro de 1959, às 21.00 horas
 no Palácio da Câmara dos Deputados

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (total) ao Projeto de Lei n.º 3.182, de 1957, na Câmara dos Deputados e 176, de 1958, no Senado Federal, que modifica a letra "a" do parágrafo único do artigo 87 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações; tendo Relatório sob n.º 24, de 1959, da Comissão Mista designada de acordo com o artigo 46 do Regimento Comum.

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República)

Vice-Presidente — Senador Filinto Müller

1.º Secretário — Senador Cunha Mello

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti

3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho

4.º Secretário — Senador Novas Filho

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio

2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente

Cunha Mello

Freitas Cavalcanti

Gilberto Marinho

Novas Filho

Mathias Olympio

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 47, letra *p*, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 23, de 1959

Suspende a execução da Lei n.º 2.970, de 24 de novembro de 1956.

Artigo único. É suspensa, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, a execução da Lei n.º 2.970, de 24 de novembro de 1956, que modifica o art. 875 (caput) do Código de Processo Civil, em virtude de haver sido, em acórdão de novembro do referido ano, do Supremo Tribunal Federal, julgada infringente do art. 97, n.º II, da mesma Constituição.

Senado Federal em 26 de outubro de 1959.

Senador FILINTO MÜLLER

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Heribaldo Vieira
 Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria)

LIDERES E VICE-LIDERES

DA MAIORIA

Líder — Lameira Bittencourt.
 Vice-Líderes:

Victorino Freire
 Jefferson de Aguiar.
 Moura Andrade

DA MINORIA

Líder — João Villasboas
 Vice-Líder — Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Bittencourt.

Vice-Líderes:

Victorino Freire

Jefferson de Aguiar.

Moura Andrade

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argenirio de Figueiredo.

Vice-Líderes:

Vivaldo Lima.

Saulo Ramos

Barros Carvalho

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder — João Villasboas

Vice-Líder — Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira

Vice-Líder — Novas Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO
Líder — Attilio Vivacqua

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA
Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes
Comissão de Finanças

- Gaspar Velloso — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Barros de Carvalho.
Daniel Krieger.
Fernandes Fávora.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Fernando Corrêa.
Dix-Huit Rosado.
Mem de Sá

SUPLENTE

PSD

1. Menezes Pimentel
2. Jefferson de Aguiar.
3. Rui Carneiro
4. Jarbas Maranhão.
5. Taciano de Mello
6. Eugenio de Barros.

PTB

1. Leonidas Mello.
2. Calado de Castro.
3. Arlindo Rodrigues
4. Zacarias de Assunção.
5. Guido Mondim.

UDN

1. Milton Campos
2. Padre Calazans
3. Rui Palmeira
4. Coimbra Bueno
5. João Arruda.

PL

1. Otavio Mangabeira.
- Secretário — Renato de Almeida Chermont.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

ORÇAMENTO PARA 1960

Divisão por anexos e subanexos com os respectivos Relatores

Anexo nº

- 1 — Receita — Sen Gaspar Velloso
- 2 — Poder Legislativo — Sen. Milton Campos.
- 01 — Câmara.
- 02 — Senado.
- 3 — Órgãos Auxiliares.
- 01 — Tribunal de Contas — Sen. Fernandes Fávora.
- 02 — Conselho Nacional de Economia — Sen. Fernandes Fávora
- 4 — Poder Executivo.
- 01.01 — Presidência da República — Sen. Fernando Corrêa.
02. — Departamento Administrativo do Serviço Público — Sen. Fernando Corrêa.
04. — Estado Maior das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES **MURILO FERREIRA ALVES**
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO **MAURO MONTEIRO**

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		Capital e Exterior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 86,00	Ano	Cr\$ 70,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 103,00

FUNCIÓNIARIOS

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação

— O custo do número atrasado será acrescido, de Cr\$ 8,10 e, por exercício decorrido cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50

- | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa | 5 — Poder Judiciário — Sen. Ary Vianna. |
| 05. — Comissão de Reparações de Guerra — Sen. Fernando Corrêa | 01 — Supremo Tribunal Federal |
| 06. — Comissão do Vale do São Francisco — Sen. Dix-Huit Rosado | 02 — Tribunal Federal de Recursos |
| 07 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Sen. Fernando Corrêa. | 03 — Justiça Militar. |
| 08 — Conselho Nacional do Petróleo — Sen. Fernando Corrêa. | 04 — Justiça Eleitoral. |
| 09. — Conselho de Segurança Nacional — Sen. Fernando Corrêa. | 05 — Justiça do Trabalho. |
| 10. — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Sen. Dix-Huit Rosado | 06 — Justiça do Distrito Federal |
| 11 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira do Nordeste do País — Sen. Daniel Krieger | |
| 12 — Ministério da Aeronáutica — Sen. Barros de Carvalho. | |
| 13 — Ministério da Agricultura — Sen. Paulo Fernandes | |
| 14 — Ministério da Educação e Cultura — Sen. Daniel Krieger | |
| 15 — Ministério da Fazenda — Sen. Moura Andrade. | |
| 16 — Ministério da Guerra — Sen. Calado de Castro. | |
| 17 — Ministério da Justiça — Sen. Victorino Freire | |
| 18 — Ministério da Marinha — Sen. Saulo Ramos. | |
| 19 — Ministério das Relações Exteriores — Sen. Mem de Sá | |
| 20 — Ministério da Saúde — Sen. Fausto Cabral. | |
| 21 — Ministério do Trabalho Indústria e Comércio — Sen. Lima Guimarães | |
| 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Sen. Francisco Gallotti | |

Comissão de Constituição e Justiça

- Lourival Fontes — Presidente
Daniel Krieger — Vice-Presidente
Menezes Pimentel
Benedito Vasquez
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro
Lima Guimarães
Argemiro de Figueiredo
Rui Palmeira
Milton Campos
Attilio Vivacqua

SUPLENTE

1. Gaspar Velloso
2. Jarbas Maranhão
3. Francisco Gallotti.
4. Ary Vianna

PTB

1. Mourão Vieira.
2. Barros Carvalho
3. Calado de Castro

UDN

1. Afonso Arinos.
 2. João Arruda
 3. João Villasboas
- Leon Ribeiro Saraiva Oficial Legislativo
Secretaria — Maria do Carmo Roncato
Reuniões — Quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos

Comissão de Economia

- Ary Vianna — Presidente
Fernandes Fávora — Vice-Presidente
Lino de Mattos. (*)
Lima Teixeira
Alo Guimarães
Taciano de Mello.
Leonidas de Mello.
Guido Mondim
Joaquim Parente.

SUPLENTE

PSD

1. Eugênio Barros.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Moura Andrade.

PTB

1. Argemiro de Figueiredo.
2. Fausto Cabral.
3. Souza Naves.

PTB

1. Lourival Fontes.

UDN

1. Reginaldo Fernandes.
 2. Fernando Corrêa.
- Secretaria — Romilda Duarte, Oficial Legislativo, classe N
Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Legislação Social

- Lima Teixeira — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Calado de Castro.
João Arruda
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Souza Naves
Lino de Mattos
Irineu Bornhausen.

SUPLENTE

PSD

1. Ary Vianna.
2. Francisco Gallotti.
3. Sebastião Archer.

PTB

1. Lourival Fontes
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

UDN

1. Dix-Huit Rosado.
 2. Padre Calazans
- Secretaria — Estelina O de Sá
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas
Fernando Corrêa.
Pedro Ludovico
Zacharias de Assumpção.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
 2. Sebastião Archer — Vice-Presidente
 3. Afonso Arinos.
- Ary Vianna
Padre Calazans.

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

UDN

1. Daniel Krieger
- Joaquim Parente

PIB

1. Lourival Fontes.
- Secretaria — Cecília de Rezende Martins
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Leigêo Marinho.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente.
Benedito Valadares — Vice-Presidente
Gaspar Velloso.
Moura Andrade.
Lourival Fontes.
Miguel Couto.
Vivaldo Lima.
Rui Palmeira.
Mem de Sá

Suplentes

PSD:

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

PL:

Otávio Mangabeira.
Secretário — João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas

Suplentes

PSD:

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leonidas Melo.

UDN:

1. Afonso Arinos
2. Milton Campos.

PL:

Otávio Mangabeira
Secretária — Diva Gallotti, Oficial Legislativo
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente
Caetano de Castro — Vice-Presidente
Jarbas Maranhão.
Jorge Maynard.

Suplentes

PSD:

1. Francisco Gallotti.
2. Rui Carneiro
3. Taciano de Melo.

PTB:

1. Saulo Ramos
2. Lima Teixeira.

Secretaria: Maria Cherubina Costa — Oficial Legislativo
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Silva Prado — UDN.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente
Ary Vianna
Caetano de Castro.
Armando Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de Sá

Suplentes

PSD:

1. Rui Carneiro
2. Moura Andrade.

PTB:

1. Leonidas Melo
2. Zacarias de Albuquerque.

UDN:

1. Coimbra Bueno
2. Padre Calazans.

PL:

Otávio Mangabeira.
Secretária — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo
Reunião — Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente
Padre Calazans — Vice-Presidente
Jarbas Maranhão.
Paulo Fernandes
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.

UDN:

1. Fernandes Távora
Secretária — Of. Leg. Alva Lirio Rodrigues.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente
Alô Guimarães — Vice-Presidente
Pedro Ludovico.
Miguel Couto
Fernando Corrêa da Costa.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Gaspar Velloso.
Publio de Mello

Argemiro de Figueiredo (1).

Vivaldo Lima
Daniel Krieger
Rui Palmeira.
Afonso Arinos
Atilio Vivacqua.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caetano de Castro

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugenio de Barros

(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna

Secretário — Miécio dos Santos Andrade

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente
Milton Campos — Vice-Presidente
Menezes Pimentel

Benedito Valadares
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso
Taciano de Mello.
Lourival Fontes
Lima Guimarães

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas
Mem de Sá
Menezes Pimentel
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.
Abelardo Jurema
Cunha Mello

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente

Menezes Pimentel.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro (2).
Gaspar Velloso (4).
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães (3).
Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atilio Vivacqua.

Argemiro de Figueiredo (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caetano de Castro.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugenio de Barros.

Suplentes

PSD:

1. Taciano de Melo.
2. Eugenio Barros

PTB:

1. Vivaldo Lima

UDN:

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado.

Secretária — Alva Lirio Rodrigues, Oficial Legislativo

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Naves — Vice-Presidente

Eugenio Barros.
Coimbra Bueno.
Taciano de Mello

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna.
2. Vitorino Freire.
3. Paulo Fernandes

PTB:

1. Fausto Cabral

UDN:

1. Joaquim Parente.

Secretaria — Ismael Barros de Albuquerque Melo, Oficial Legislativo

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente
Cunha Mello — Vice-Presidente
Jefferson de Aguiar

Menezes Pimentel.
Atilio Vivacqua
Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos aos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator.
Armando Rodrigues.
Francisco Gallotti
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valadares — Presidente.
2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
3. Atilio Vivacqua.
4. Lima Teixeira.
5. Rui Palmeira.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente
Fernandes Távora — Vice-Presidente

Gaspar Velloso
Mourão Vieira
Francisco Gallotti
Gilberto Marinho (1).
Atilio Vivacqua
Guido Mondim (2).

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Mello

2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

3) Substituído temporariamente pelo Sr. Vivaldo Lima.

4) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda a Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao Artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.

Rui Carneiro.
Gaspar Velloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos
Atilio Vivacqua.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

ATA DA 147ª SESSÃO, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 26 DE OUTUBRO DE 1959.

PRESIDENCIA DOS SRs. FILINTO MÜLLER E NAVAES FILHO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Mourão Vieira — Cunha Mello — Lamara B. Lencourt — Zacharias de Assunção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Pádua de Melo — Leonidas Melo — Mathias Olympio — Victorino Corrêa — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Lérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosário — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Silvestre Pérciles — Lourival Fontes — Heribaldo Vieira — Otávio Teixeira — Lima Teixeira — Octávio Mangabeira — Atílio Vivacqua — Ary Viana — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arando Rodrigues — Miguel Coulo — Caiado de Castro — Afonso Azevedo — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasboas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Aló Guimarães — Gaspar Velloso — Sousa Naves — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim (53)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Mathias Olympio, Primeiro Suplente, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Souza Naves, Quarto Secretário, servindo de Primeiro, lê o seguinte:

Expediente

MENSAGENS

— Do Sr. Presidente da República: — ns. 19 e 197, acusando e agradecendo o recebimento das de ns. 126 e 123, de 15 e 13 do corrente, desta Casa.

— ns. 198 e 199, acusando o agradecendo o recebimento das de ns. 48 e 178, comunicando haverem sido aprovadas: o veto ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1959, que cancela débitos de servidores públicos civis da União, provenientes de equiparações de vencimentos concedidos em virtude de mandados de segurança, e a escolha do Senhor José Geraldo Torres para membro do Conselho Nacional de Economia.

— ns. 200 e 201, restituindo autógrafos, já sancionados, dos Projetos de Lei da Câmara nº 77, de 1959, que cria a Escola de Viticultura e Enologia de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências, e nº 81, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para ocorrer às despesas da realização do VIII Congresso Nacional de Jornalistas em Fortaleza, Ceará, em 1959.

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob números 1.828, 1.826 e 1.827, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Decreto Legislativo n. 25, de 1959

(Nº 16-A, DE 1959, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova acôrdo cultural entre o Brasil e o Irã.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado, para todos os efeitos, o Acôrdo Cultural entre o Brasil e o Irã, assinado em 27 de novembro de 1957.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Relações Exteriores e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo n. 26, de 1959

(Nº 10-A, DE 1959 NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova acôrdo entre o Brasil e a Itália sobre bitributação de rendas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o acôrdo firmado entre o Brasil e a Itália em 4 de outubro de 1957, nesta capital, que isenta de bitributação rendas relativas ao exercício da navegação marítima e aérea.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores, de Economia e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo n. 27, de 1959

(Nº 11-A, DE 1959, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o Protocolo Preliminar sobre a Navegação Fluvial do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o "Protocolo Preliminar sobre a Navegação Permanente dos Rios Bolivianos e Brasileiros do Sistema Fluvial do Amazonas", firmado com a República da Bolívia, em La Paz, a 29 de março de 1958.

Art. 2º Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Do Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, como segue:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL Pernambuco

Recife, 14 de outubro de 1959.

Ofício nº 2.424-59-SP.

Mensagem ao Congresso Nacional — Assunto: Emenda Orçamentária.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

— Aceitando a sugestão formulada a esta Presidência, por S. Exª, o Deputado Ranieri Mazzilli, Presidente da Câmara dos Deputados, em virtude de se haver esgotado, naquela Câmara, o prazo para apresentação de emen-

das ao projeto orçamentário para 1960, solicito a Vossa Excelência, baseado, ainda, no parágrafo único do artigo 199, do Código Eleitoral, a adoção das medidas necessárias à autorização de uma emenda ao Orçamento de 1960, no valor de Cr\$ 1.557.300,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil e trezentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal fixo de Secretaria deste Tribunal, durante o próximo ano.

Fundamenta-se o presente pedido na modificação operada no quadro funcional da mesma Secretaria, — decisões deste Pretório, constantes dos acórdãos prolatados nos Processos ns. 2.915-57,3437-58 e 3614-59, já de conhecimento do Congresso Nacional —, aplicando-se aos funcionários ocupantes dos cargos relacionados na Lei nº 2.488, de 16 de maio de 1955 e escalonamento, no artigo 2º da mesma Lei

ESPECIFICAÇÃO

Verba	Consignação na Prop. Orçamentária p/1960	Necessária	Diferença solicitada
Vencimento ..	7.594.800,00	9.152.100,00	1.557.300,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil e trezentos cruzeiros).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Luiz Gonzaga de Nóbrega, Presidente.

a) Desembargador Luís Gonzaga da Nóbrega.

A Comissão de Finanças.

Pareceres

Pareceres ns. 617, 618 e 619, de 1959

Nº 617, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1959, (na Câmara nº 1.524-B, de 1956), que inclui escolas superiores entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

Senador: Daniel Krieger.

Oriundo de Mensagem do Poder Executivo, o presente projeto manda incluir, nos termos da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal as faculdades: Católica de Filosofia, da Universidade do Ceará; de Ciências Econômicas, da Paraíba; de Filosofia, Ciências e Letras "Santa Maria", de Belo Horizonte; de Filosofia, Ciências e Letras "Cristo-Rei" de São Leopoldo; de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade Mackenzie, de São Paulo; de Ciências Econômicas, da Universidade Católica de Pernambuco.

Estabelece o projeto, no parágrafo único do art. 1º, que serão concedidas subvenções anuais de 3 milhões à Faculdade Católica de Filosofia, da Universidade do Ceará e de 2 milhões e quinhentos mil às demais.

O processo de habilitação das instituições beneficiárias ofereceu ao disposto na citada Lei nº 1.254, de 1950, com o exame do Ministério da Educação e Cultura e audiência do Conselho Nacional de Educação, que opinou favoravelmente à proposta.

Assim, e tendo em vista que o projeto não apresenta nenhuma eiva de inconstitucionalidade, opinamos pela sua aprovação, quanto a esse aspecto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Menezes Pimentel — Ruy

Carneiro — Atílio Vivacqua — João Villasboas, vencido. — Argemiro Figueiredo — Lima Guimarães.

Nº 618, de 1959

Da Comissão de Educação e Cultura — sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1.524-B-56 e 1 Senado nº 85-59.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O presente projeto inclui os estabelecimentos de ensino superior subvencionados pelo Governo Federal nos termos da Lei 1.254, de 4 de dezembro de 1950, as Faculdades Católica de Filosofia, da Universidade do Ceará; de Ciências Econômicas, da Paraíba; de Filosofia, Ciências e Letras "Santa Maria", de Belo Horizonte; de Filosofia, Ciências e Letras "Cristo-Rei" de São Leopoldo; de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Mackenzie, de São Paulo; de Ciências Econômicas, da Universidade Católica de Pernambuco.

As subvenções anuais estipuladas são de Cr\$ 3.000.000,00 à Faculdade Católica de Filosofia da Universidade do Ceará e de Cr\$ 2.500.000,00, iguais às demais.

A fim de atender ao pagamento das subvenções previstas, o Projeto autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00.

O projeto chega a esta Comissão instituído com farta documentação que justifica plenamente as subvenções concedidas. Trata-se, sem dúvida, de estabelecimentos de ensino superior cuja obra educativa se estende numa sólida tradição.

O processo de habilitação das instituições obedeceu ao disposto na Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, e mereceu a aprovação do Conselho Nacional de Educação, órgão competente do Ministério da Educação e Cultura para examinar a matéria.

Por todos esses motivos, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões em 22 de outubro de 1959. — Reginaldo Fernandes Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Milton Campos.

Nº 619, de 1959

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1959, na Câmara nº 1.524-B, de 1956.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1959 inclui entre os

tabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal, nos termos da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, as faculdades: Católica de Filosofia da Universidade do Ceará; de Ciências Econômicas, da Paraíba; de Filosofia, Ciências e Letras de "Santa Maria", de Belo Horizonte; de Filosofia, Ciências e Letras "Cristo Rei", de São Leopoldo; de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade Mackenzie, de São Paulo; de Ciências Econômicas, da Universidade Católica, de Pernambuco.

A Faculdade Católica de Filosofia, da Universidade do Ceará, o projeto estabelece uma subvenção anual de Cr\$ 3.000.000,00 enquanto, para as demais, será a mesma de Cr\$ 2.500.000,00.

Para atender às despesas no exercício em curso o projeto autoriza o Poder Executivo a agir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 15.500.000,00.

Como se vê, trata-se de proposição semelhante a tantas outras que têm sido votadas pelo Congresso Nacional, desde o advento da referida Lei número 1.254, de 1950.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável a este projeto de lei.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Fernando Corrêa*. — *Fausto Cabral*. — *Lima Guimarães*. — *Caiado de Castro*. — *Mem de Sá*. — *Saulo Ramos*. — *Ary Vianna*. — *Francisco Gallotti*.

Parecer n. 620, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 em favor da Comissão de Desenvolvimento do Planalto de Ibiapaba.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

A Comissão de Desenvolvimento do Planalto de Ibiapaba, embora criada pela Lei nº 3.161, de 1º de junho de 1958 só teve a sua regulamentação baixada, em 1958, pelo Decreto número 44.684, de 28 de outubro daquele ano.

Assim, não chegou a ser aberto, no prazo legal, de dois exercícios, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 autorizado pelo artigo 14 da referida lei, para as despesas de instalação e funcionamento do referido órgão.

O presente projeto renova a autorização para abertura do referido crédito, além de determinar, no seu artigo 2º, a inclusão de Cr\$ 40.000.000,00, destinada ao custeio daquela Comissão.

Convém esclarecer que a entidade em apêço tem por objetivo promover, mediante assistência financeira, técnica e social, aos proprietários rurais, o desenvolvimento e a melhoria da produção agrícola na área do planalto da Serra de Ibiapaba, no Estado do Ceará, abrangendo os Municípios de Viçosa, Tingüá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito e Guaraciaba do Norte, com cerca de 45.000 hectares cultivados.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Fernando Corrêa*. — *Saulo Ramos*. — *Ary Vianna*. — *Caiado de Castro*.

Francisco Gallotti. — *Lima Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente.

O Senado deliberou que a hora do expediente da sessão de hoje fosse reservado para a comemoração do 14º aniversário da Organização das Nações Unidas; decidiu mais, que falaria, interpretando os sentimentos da Casa, o nobre Senador Cunha Mello.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, agradeço ao Senado nas pessoas dos seus ilustres Líderes, a deferência com que me distinguiu escolhimento-me para orador nesta homenagem modesta, singela, mas altamente expressiva que vamos prestar à Organização das Nações Unidas pela passagem do seu 14º aniversário.

Recebo mais essa gentileza da Casa como atestado de que soube desempenhar-me bem de alta missão que me confiou, em 1958, de representá-la junto aquela entidade internacional. (Lendo):

Sr. Presidente, Srs. Senadores: Datam de uma época já muito remota os antecedentes da criação de um super-Estado, um verdadeiro *Forum do Mundo*, para dirigir e praticar uma política de paz e segurança internacionais, resultante da aproximação e entendimento entre todos os povos.

Dois correntes de pensamento, uma, europeia, outra, anglo-saxônica, se encontraram na defesa dessa política, sintonizaram-se na realização desse sonho, que se converteu no pesadelo de duas grandes guerras — a de 1914 a 1918, e a de 1939 a 1945.

Desejava-se, na concepção continental, uma organização internacional à imagem da própria organização interna dos países, com órgãos dotados de competência ampla e de sanções coercitivas; pretendia a concepção anglo-saxônica tradicional, mais cuidadosa em moralizar e persuadir que proceder e reprimir, acreditar na eficácia dos apelos à opinião pública.

Mais lógica, sistemática, construtiva e ordenada, aquela teve, como seus principais representantes: 1º na França, Pierre Dubois (*De recuperatione terrae sanctae*, 1.305), Emeric Cruce (*Le nouveau Cynée*, 1.623), Sully (*Mémoires posthumes*, 1641, onde se encontra exposto o *Gran Dessein d'Henri IV*), o abade de Saint-Pierre (*Projet pour rendre la paix perpétuelle en Europe*, 1713), Brunet (*Observations sur l'établissement d'un tribunal européen pour procurer la paix dans toute l'Europe*, 1781) e Henri de Saint-Simon (*De la reorganisation de la Société européenne*, 1814); 2º na Boêmia, o rei George de Poliebrad (projeto de federação europeia, 1461); na Itália, Dante (*De monarchia*, 1315) e Marsile de Padoue (*Defensor pacis* 1324); na Holanda, Erasmo (*Elogio da Loucura*, 1510); 5º na Alemanha, Leibnitz (*Codez juris gentium diplomaticus*, -93), Kant (*De la paix perpétuelle*, 1795) e Tichte (*Le droit des gens et le droit cosmopolitique*, 1769).

Essa, a concepção anglo-saxônica, é representada por publicistas, entre os quais Thomas More, Robert Barclay, William Penn, Rosentharn, Taft, Lucy Frey, Brice e Wells, House, Conselheiro do Presidente Wilson.

Concretizaram-se essas duas concepções — europeia e anglo-saxônica, segundo a lição de Charles Rossier, *Droit International Public*, onde encontramos o seu retrospecto — depois da primeira guerra europeia, de 1914 a 1919, surgindo, como decorrência do *Tratado de Versaille*, a primeira or-

ganização internacional, a Sociedade das Nações. Depois da segunda guerra mundial, sucedendo à *Sociedade das Nações*, que se dissolveu em abril de 1943, fundou-se "uma organização internacional, destinada a manter o princípio de igualdade soberana de todos os Estados pacíficos, da qual poderiam participar todos os Estados — grandes e pequenos".

Nunca o espírito humano colocou-se tão alto, concebeu idéia tão sã e benemérita, como na criação desses dois órgãos internacionais e nas atribuições, nas finalidades que lhes reservou. Lamentável e que, somente depois das pragas, das calamidades e de duas grandes guerras mundiais, tão alta e nobre, a déia de estadistas e homens públicos de épocas já remotas, tenha se realizado e seja, ainda, apenas um belo programa.

Completa este ano, a *Organização das Nações Unidas*, 14 anos de existência.

Na Conferência de Moscou, em outubro de 1943, em que tomaram parte as quatro grandes nações — Grã-Bretanha, Estados- Unidos, União Soviética e a China — reconheceu-se a necessidade de criar, uma vez cessadas as hostilidades contra as Potências do Eixo, uma entidade internacional fundada sobre os princípios de igualdade soberana de todos os Estados pacíficos — grandes e pequenos.

Mais tarde, esse compromisso foi confirmado nas Conferências de Teerã, e depois em Dumbarton, Oaks e de Yalta, esta entre a Grã-Bretanha, os Estados- Unidos e a União Soviética, presente a França.

Afinal, na Conferência de São Francisco, que passou à história como — Conferência das Nações Unidas — assinou-se a Carta da Organização, em cujo preâmbulo se escreveu:

"Nós, os povos das Nações Unidas, resolvidos a preservar as gerações vindouras, do flagelo da guerra, que por duas vezes, no espaço da nossa vida, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade, e a reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e pequenas, e,

a estabelecer condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes do direito internacional possam ser mantidos, e, a promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de uma liberdade mais ampla,

E para tais fins praticar e viver em paz, uns com outros, como bons vizinhos, e unir as nossas forças para manter a paz e a segurança internacionais, e a garantir, pela aceitação de princípios e a instituição de métodos, que a força armada não será usada a não ser no interesse comum, a empregar um mecanismo internacional para promover o progresso econômico e social de todos os povos, e resolvemos conjugar nossos esforços para a consecução desses objetivos.

Em vista disso, nossos respectivos governos, por intermédio de representantes reunidos na cidade de São Francisco, depois de exibirem seus plenos poderes, que foram achados em boa e devida forma, concordaram com a presente Carta das Nações Unidas e estabelecem, por meio dela, uma organização internacional que será conhecida pelo nome de Nações Unidas".

Versaille, 1919 e 1920, e São Francisco, 1945, assinalam a criação dos dois órgãos. — a Sociedade da Liga das Nações e, depois, a O.N.U., como os maiores serviços prestados pelo espírito humano a todos os povos, à paz na comunhão mundial.

Nesses quatorze anos de sua existência, lgrado as críticas que lhe são feitas, acimando-a de ineficaz,

O.N.U. tem um acervo apreciável de importantes realizações sendo um ideal em marcha lenta uma esperança maior que o próprio futuro, da conquista de uma paz duradoura entre os homens, pelo entendimento e aproximação de todos os povos.

O sonho dos participantes da Conferência de São Francisco marcha lentamente, pelos acertados caminhos em que a humanidade encontrará a realização definitiva de seu permanente anelo de paz.

Aos seus quatorze anos de existência, a O.N.U. realiza sua décima quarta Assembléa Geral num momento dos mais aflitivos e inquietantes da humanidade.

O mundo, graças aos extraordinários progressos científicos e técnicos, que poderiam trazer-lhe a maior soma de bem estar e de felicidade, está numa situação paradoxal, ameaçado pelo perigo iminente de sua própria destruição.

Não é tranquila a situação internacional. A corrida armamentista, ainda hoje, ou melhor, hoje mais grave, é a maior ameaça à paz e à segurança do mundo.

Sem pessimismo, pode-se afirmar que o art. 1º da Carta das Nações Unidas ainda não foi realizado.

O problema de desarmamento material das grandes potências, a emulação entre elas, cada qual querendo poder mais pela força das suas armas, se não é o único a ser resolvido, é aquele que deveria ter a prioridade de todas as soluções, mesmo porque de sua solução outras resultarão.

Sem o desarmamento dos espíritos, concretizado no desarmamento material das forças militares das nações, a paz universal será sempre uma utopia, um sonho de que não se acordou, um ideal que não se atingiu.

Criou-se, numa das sessões da ONU, uma "Comissão de Desarmamento" a princípio com 21 dos seus integrantes, diga-se, então, com a totalidade dos seus membros.

Até hoje, a comissão, tão numerosa, por isso mesmo, talvez, nada de objetivo, de animador, conseguiu.

As incompreensões entre os dois grupos de Nações representadas na ONU, não prenunciam uma breve solução. Dentro dessa organização, no plenário de suas sessões, há como que dois mundos diferentes, um fiel e sincero às suas finalidades querendo a paz; outro, cuidando de armar-se, insistindo na experiência de novos instrumentos de guerra cada vez mais mortíferos, numa desesperada faina de destruição.

Marcha esse grupo, corre celeremente para o fim de sua própria tarefa — a guerra — ponto de partida e de chegada de sua própria política armamentista. Certo, cada qual quer a paz à sua maneira. Não traduzem os dois esse seu insincero desejo em atos que inspirem confiança, que aliviem o Mundo de suas apreensões.

Mas, não se apercebem do mal por que estão sendo e serão responsáveis.

Muito bem disse o senhor Augusto Frederico Schmidt, na Comissão Política, por ocasião da XIII Sessão da Assembléa Geral da O.N.U., em 14 de outubro de 1958:

"Não há em toda a História do mundo um só exemplo de corrida armamentista que não tenha resultado em guerra. Desta vez, no entanto, todos os sabemos, a corrida armamentista não nos levaria a um conflito de que ainda restasse a possibilidade de reconstrução. Não seria mais uma guerra no sentido tradicional da palavra. Seus mortos não seriam mais os heróis exaltados por a imaginação popular, idealizados pela legenda "a heureux ceux qui sont morts dans les grandes batailles". Sabemos que a guerra dos heróis, a guerra que a História transforma em epopéia, pertence ao passado."

Na corrida armamentista não haverá vencedor. Nem também vencidos. Não teremos nem heróis a exaltar, nem mártires, a chorar. Da guerra que ela desencadear, resultará uma destruição total.

Nas guerras da atualidade, mórmente numa futura guerra, não existem, ne existirão, aquelas velhas práticas de cortesia do direito internacional.

As cortesias, as práticas da diplomacia, existentes no passado, não mais têm prevalecido.

Não temos mais declarações prévias. Não se respeitam mais tratados, nem os mais comensais princípios de humanidade.

Nem ao menos se chegou, no combate a essa obra de destruição, a obter-se um entendimento entre os grupos que se digladiam na O.N.U., a uma restrição nas despesas militares, cada dia de mais alto custo, pesando mais nos orçamentos públicos.

Restringindo-se tais despesas que montam a somas fabulosas, a 100 bilhões de dólares, em cálculos otimistas; e que, de 1928 a 1958, passaram de 4 a 100 bilhões de dólares, ter-se-iam meios para resolver um outro grave problema, ora muito nos cuidados da O.N.U., constante dos seus debates:

"o problema do desenvolvimento de imensas áreas do Mundo de diversos países, seus atuais membros em regime de fome, de miséria, de subdesenvolvimento."

Reduzir os orçamentos militares, das grandes potências para a aplicação de parte das economias resultantes no desenvolvimento desses países, será um grande passo em prol da paz e da segurança mundiais.

Somente com uma cooperação econômica, entre os países mais avançados em matéria de industrialização e inventos técnicos, e aqueles insuficientemente desenvolvidos, numa unificação de todos os recursos espirituais, humanos e materiais, poder-se-á iniciar uma nova era, de segurança política e estabilidade econômica.

Só assim poderemos erigir as bases de uma paz mundial justa e duradoura.

Na miséria, na fome, na subnutrição, no subdesenvolvimento de diversos países do mundo, estarão sempre os motivos de intranquilidade, não só deles, mas da própria comunhão universal.

Não é senão para libertar-se desse regime em que vivem, que esses países querem a sua liberdade, reagem contra o colonialismo que os tortura, que os massacra, reduzindo-os a uma permanente escravidão.

Senhor Presidente:

Não só o problema do desarmamento constitui a verdadeira finalidade da O.N.U. Diversos outros problemas lhe incumbem.

Não bastará conseguir a paz entre todos os povos do Mundo, mas uma paz justa, de liberdade e de justiça, onde a força do poder seja substituída pelo equilíbrio do entendimento.

Esse equilíbrio, resultante de uma cooperação harmoniosa de todos os povos, só poderá ser alcançado tendo-se

em atenção o fator econômico, elevando-se o nível de vida do maior número de seres humanos, dando-se-lhes uma melhor vida, uma vida isenta dos temores da fome e da miséria.

Alguns outros temas, além do desarmamento, sem solução concreta e objetiva e têm estado nas discussões na ordem do dia das sessões anuais das Nações Unidas, como, por exemplo, o desenvolvimento econômico, o direito de livre determinação dos povos, ainda sob regime de tutela, de mandatos, de colonialismo, e as questões dos mares territoriais.

No conceito dos Estados modernos, de preferência, de uma entidade super-estatal, como a O. N. U. a liberdade política, a independência política de um povo, como membro da grande família mundial só existe, só se completa com o desenvolvimento de sua vida econômica.

Em São Paulo, quando de sua recente visita ao Brasil, disse o Presidente da Itália:

"O direito de todos os povos a sua independência e ao respeito mútuo de suas legítimas aspirações; o direito de gozar as liberdades civis, condição e expressão da dignidade do homem, por exigências de justiça, reclamam uma melhor distribuição, mais equitativa das riquezas e um nível mais alto e adequado de vida das massas.

Constituem esses princípios as premissas básicas de uma democracia efetiva e dum sólida convivência internacional."

A paz não significa meramente ausência de qualquer conflito. A paz deve ser vista como um ato positivo, criando-se uma cooperação dos fatores políticos e econômicos, com a visão do mundo atual que se desenvolve. A paz não se assegurará enquanto se se utilizar de força, enquanto se se preparar para a guerra.

Os homens têm descoberto os maiores segredos da natureza, encontrado novas fontes de energia, outros conhecimentos em explorar a terra. Mas, evidentemente, tudo isto, que deveria servir à causa da paz, está a constituir uma apreensão, uma ameaça de ser posto ao serviço da guerra.

Uma cooperação econômica entre os povos do mundo, na conquista de um melhor padrão de vida para todos eles, ainda ensaia seus primeiros passos, deixando muito a desejar. O que ainda existe é um conflito entre os que creem numa economia livre e os que praticam uma economia completamente dirigida procurando-se uma transação entre ambas. A fome, a miséria e o subdesenvolvimento de uma parte do mundo fazem sofrer as suas outras regiões.

Deve-se assinalar que, dentro dessa compreensão, de alto sentido político e humano, já diversas deliberações tem sido tomadas, criando-se a Comissão Econômica para a África, o Banco Internacional de Reconstrução e Fomento, com cotas do Fundo Monetário Internacional e a O.P.A., iniciativa feliz do nosso Presidente Juscelino Kubitschek, e outras, de repercussão não só no continente americano como em todo o mundo.

Não só as injunções de natureza política, mas, de preferência, as de natureza econômica, conservam em regime de verdadeira escravidão uma grande parcela da humanidade.

Sobre o tema de autodeterminação no combate ao colonialismo, malgrado ind persistentes casos como os de Chipre e Argélia, já a O.N.U. indo ao encontro da arrancada de emancipação política que parte da Ásia e da África, atendeu as reivindicações de liberdade de diversos territórios, de oito novas nações, hoje incluídas entre os seus membros.

As Conferências de Bandung, em 1955, do Cairo, em 1957, e de Acera em 1958, procurando o fim do colonialismo, ainda não realizaram os seus objetivos.

Nos próximos anos, mais outros povos, como a Somália, Togolândia, francesa, Niéria, os Camarões franceses, no Pacífico, a Samoa Ocidental, em luta desesperada pela sua emancipação, talvez tenham igual sorte.

Já no ano passado, no próprio Governo De Gaulle, após um plebiscito, tornou-se independente a Guiné.

Outras colônias francesas lutam pelo mesmo ideal.

E, assim, o prestígio e a maioria do Ocidente na Organização vão diminuindo.

Pouco importa. Vencem a vocação de liberdade de todos os povos do mundo e a qualidade de todos os Estados pacíficos — grandes e pequenos.

Um outro tema que suscita grandes controvérsias, pelos interesses econômicos que representa, tem sido discutido na O. N. U.: "a posse e domínio dos mares, da bacia continental, dos *plateaux continentales*, habitats dos peixes destinados ou próprios para alimentação.

E, depois, das descobertas do petróleo no subsolo marinho, permitindo a sua exploração, em diversos golfos e mares, como no Mar Caspiano, no Golfo do México e no Lago de Maracaibo, na Venezuela, as ambições eclodiram.

Um nosso patrício, servindo na O.N.U., Dr. Gastão Ceccato, escreveu sobre o assunto uma rica monografia, prefaciada por Charles Rousseau. Já vai longe a época em que o mar não era suscetível de apropriação, de ser possuído e utilizado.

As afirmações — o maior é português — do "Justo Império Lusitanorum Asiático" e o mar é propriedade exclusiva da Coroa da Inglaterra, caíram nos arquivos históricos. Não têm, hoje, qualquer expressão.

O velho conceito das três milhas, que tanto se generalizou, está abandonado; desapareceu do mundo como princípio de Direito Internacional.

O adágio *in finitur terrae dominium, ubi finitur armorum vis* — ex-
vi do qual se atribuía aos mares territoriais o alcance de um tiro de canhão, tornou-se, com os progressos da balística, dos projéteis rádio-
guiados, um critério sem consistência, dos mais variáveis. Hoje, a força das armas já vai até a lua.

O México, enfileirado na "Marcha para o Mar", defendendo os recursos naturais das suas águas, não só propriamente territoriais, como em zonas adjacentes de suas costas, não querendo empobrecidas e exaustas, defendeu em Genebra a extensão de 12 milhas.

A prática internacional dos dias contemporâneos caracteriza por uma tendência de extensão do domínio sobre os mares territoriais.

França e Inglaterra, como é fácil de compreender, ainda se mantêm no clássico e tradicional limite das 3 milhas. Diversas convenções multilaterais ainda adotam esse velho critério.

Na hora atual, pode-se afirmar a inexistência de uma regulamentação internacional sobre o conceito e os limites dos mares territoriais. Cada Estado, neste sentido, defende a seu modo, *pro domo sua* — uma solução.

Segundo a lição de Charles Rousseau, o mar territorial é um espaço

intermediário entre o alto mar e o território.

E conclui o erudito professor francês:

"Para determinar o direito do Estado sobre o mar territorial duas correntes existem:

a) uma que pretende determinar esse direito em função do território;

b) outra, que sustenta que essa determinação decorre em função do alto mar".

Recentemente, apareceu na literatura jurídica do direito internacional público, a tese do *plateau continental*, que designa o leito do mar e o subsolo das regiões contíguas às costas, mas situadas fora da zona do mar territorial, alcançando uma profundidade de 200 metros.

O Sr. Lourival Fontes — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com muito prazer!

O Sr. Lourival Fontes — Discorre o nobre colega, brilhantemente e com rara concepção de homem de Estado, sobre data memorável e das mais caras aos sentimentos dos contemporâneos. Não podemos negar os serviços beneméritos e relevante prestados pela ONU à causa da Humanidade. Numa idade de tensões e conflitos, tem sido ela, força apaziguadora; mas, onde não ação é mais relevante e sua iniciativa mais brilhante é no terreno dos problemas e das soluções. Entre eles, vale notar o da plataforma continental. Não se trata mais da posse do mar e sim da proteção ao terreno das bases marítimas, que prolongam os territórios das Nações. É principalmente importante essa instituição, não somente por causa da pesca, inspeção ou fiscalização, mas porque nas plataformas continentais situam-se, hoje, a pesquisa e exploração do petróleo. Louvo, assim, e aplaudo, as palavras de V. Exa..

O SR. CUNHA MELLO — Agradeço o aparte do nobre Senador Lourival Fontes, S. Exa. após se haver distinguido em diversas funções públicas foi dos melhores diplomatas credenciados para representação do nosso país. O aparte de S. Exa. não só honra meu discurso — abrilhanta-o, torna-o mais apreciável.

Dizia eu, Sr. Presidente, que a respeito da tese do *plateau continental*, vale consignar a proclamação do Presidente dos Estados Unidos, em setembro de 1945, relativa à regulamentação nacional das pescarias contíguas, estabelecendo zonas de conservação e prevenindo-lhes o controle.

Alguns países já defenderam a tese de 6, de 9 e de 12 milhas. No domínio dos mares territoriais, na exploração de suas riquezas, também se verifica um grande desequilíbrio, uma evidente desigualdade entre diversas nações.

Enquanto umas se aproveitam de grandes frotas pesqueiras, do que há de moderno em barcos apropriados à exploração, outras, menos prósperas e desenvolvidas, não podem usar dos mesmos meios. E, algumas vezes, se veem estas exploradas por aquelas, com prejuízo da riqueza de seus mares, de suas zonas pesqueiras, como no caso da Islândia. Estudando esses aspectos do problema, Gilberto Amado, o nosso grande sociólogo e publicista, com aquele talento e cultura que todos lhe admiramos num discurso na 6.ª Comissão da XI Conferência das Nações Unidas, disse:

"Evidentemente tudo iria melhorar a respeito de paz e do mar territorial se o desenvolvi-

mento industrial dos países se tivesse processado num ritmo uniforme. Mas não é este o caso, infelizmente. Estados super-desenvolvidos, armados de imensas frota de pesca pertencentes a grandes companhias aparelhadas com todos os recursos da técnica mais moderna, percorrem os mares, acompanham os hábitos e os movimentos das espécies e — devemos reconhecê-lo — no exercício de seu pleno direito, beneficiando-se de uma das garantias fundamentais do direito, a da liberdade da pesca — ameaçam espécies e estoques incalculáveis. De outro lado, outros Estados, não equipados industrialmente para concorrer com os primeiros... sofrem da super-abundância dos primeiros na sua própria carne, nas necessidades de suas populações. As nações atrasadas estimulam legitimamente — é inegável — o desenvolvimento da pesca; e o dever delas para com os respectivos povos. É uma atitude inocente lamentar-se do progresso que outros almejam e realizam. Mas, ao mesmo tempo, é permitido ignorar situações como a do Peru e outros países do Pacífico sul-americano e a da Islândia?

Como encontrar no Direito Internacional os meios de atender a situações exclusivas e a circunstâncias não suscetíveis de entrar num quadro determinado numa mesma categoria de direito? Como conciliar dois interesses tão antagonicos? Evidentemente seria necessário encontrar fórmulas especiais para situações especiais.

Não foram ainda encontradas as fórmulas especiais que o nosso grande e caro patriócio sugere e reclama.

Gastão Ceccato, na monografia a que já nos referimos, noticiando as diversas correntes sobre a exploração do plateau continental — a internacionalização, a ocupação e a da propriedade do Estado ribeirinho — conclui, depois de examiná-las e refutá-las:

"A única solução possível parece consistir em atribuir ao Estado ribeirinho, como membro de comunidade politicamente organizada, o exclusivo direito a essa parte das regiões submarinas, ou "plateau" continental, considerada um prolongamento de sua massa terrestre continental." — (Monografia, fls. 74).

Versando em conferências brilhantes, discutido em debates animados, o tema da jurisdição sobre os mares territoriais continua, como muitos outros, sem solução, nas atenções da O.N.U.

Num projeto elaborado pela Comissão de Direito Internacional sobre o "plateau continental", em seu art. 1º, se lê:

"A expressão "plateau continental" designa o leito do mar e o subsolo das regiões submarinas contíguas às costas, mas situadas fora da zona do mar territorial até uma profundidade de duzentos metros".

Nesse projeto, são claramente consignados e respeitados os direitos dos Estados ribeirinhos.

O problema da exploração e exportação das riquezas marítimas, dos mares territoriais e de alto mar, tem dois aspectos, reclama uma regulamentação distinta.

As águas territoriais, na expressão de Gilberto Amado, são o território líquido de um país. O alto mar não é do domínio do Estado ribeirinho, mas do domínio comum de todos os Estados.

Certo, em qualquer regulamentação, o Estado ribeirinho deve ser especialmente considerado, ter destaque.

A influência do mar, no destino das nações, de todos os povos, sempre teve a mais rara expressão, mesmo porque foi ele a rota de todas as descobertas de Cristovam Colombo, Pedro Alvares Cabral, Vasco da Gama e outros navegadores audazes.

As riquezas dos mares de todas as partes do mundo, banhando todos os continentes, desde épocas imemoriais, sempre foram motivo de violentos atritos, ameaças à paz entre todos os povos.

Depois de servir-se desses mares para suas audaciosas descobertas, os homens neles estão a buscar as riquezas que encerram, para aumentar o patrimônio da humanidade.

Em atos bilaterais e multilaterais, em acordos, em convenções, em Tratados, como entre a França e a Inglaterra em 1839, completado por convenções de 1923 e 1951; o acordo entre a Itália e a Jugoslávia sobre a pesca no Adriático, em 13 e 14 de abril de 1959; entre os Estados Unidos e o Canadá, em 1923, em 1930 e em 1937, sobre a pesca do salmão o acordo russo-japonês sobre a pesca nos mares do Japão entre a União Soviética e a Inglaterra sobre a pesca no Mar Branco, e em outros, cuja citação seria fastidiosa, ficou demonstrada a atenção especial de todos os interessados em benefício dum entendimento no propósito de uma cooperação econômica e da própria paz mundial.

Sobre o assunto, face a tantos esforços bem intencionados, só se pode conjecturar o melhor êxito.

Outra não é a impressão do nosso erudito Delegado, Gilberto Amado, na sua notável Conferência de 6 de Dezembro de 1946, na XI Assembleia das Nações Unidas, sobre o título "O Brasil e o Direito do Mar", em que ficou consignado:

"Reunida a Conferência, a ela comparecemos de espirito aberto, prontos a conciliar, colaborar, transigir, fazer concessões tendo em vista uma melhor cooperação entre os Estados, na esperança de um êxito para a Conferência. Isto decorre da tradição do meu país".

Nessa notável Conferência, depois de demonstrar os mais vastos conhecimentos históricos do problema, o nosso Delegado defendeu os direitos dos Estados ribeirinhos, distinguindo e separando os aspectos do problema nos mares territoriais e nas regiões submarinas, na plataforma continental, expressão hoje familiar e de sentido claro e diverso. O mar territorial e o alto mar são parte distintas do globo terrestre. Aquele pode e deve ser propriedade dos Estados ribeirinhos; esse, não pertence a ninguém. É um bem comum a todos os Estados.

O Mare liberum de Grotius se impôs nos fins do Século XIX, embora com restrições exercidas sem prejuizo da navegação e outros interesses igualmente respeitáveis.

O futuro da humanidade, no planeta, depende da conjuntura de todos os esforços.

Não somos células de um mesmo tecido, desavindas e vociferantes, mercê daquilo que Pitkin chamava a estupidez humana.

A Terra está, lenta mas invariavelmente, atingindo os limites máximos de sua produtividade natural, seja pela exaustão de regiões inteiras, seja pelo pauperismo que, cada dia mais, domina os grupos humanos que se emancipam. A técnica não conseguiu

transformar, estimulando o que encontra em desgaste.

É tão vertiginoso, contudo, o progresso da técnica, e tão amplos e quase fantásticos os seus horizontes, que a cuidado do estudo coloca o planeta em que vivemos há milhares de anos, como algo quase virgem, oferecendo-se à humanidade que o desfrutará pela harmonia dos sistemas políticos, econômicos e filosóficos, pela unificação dos sentimentos, pela soma de todos os esforços, pela ciência, enfim.

Tão surpreendentes têm sido os resultados das experiências científicas, embora benéficos em sua essência, que nós atingimos o ponto de saturação do medo e da consciência de extermínio da espécie com a deflagração de mais um conflito internacional.

Alcancamos, sem dúvida, uma etapa de imprevisíveis programas científicos, em todos os setores de atividade humana.

Olhamos o espaço cósmico familiarmente, mergulhamos ao fundo dos mares, sondamos as camadas estratigráficas, e já não reconhecemos nenhuma dificuldade na dominação do ecúmeno, no povoamento dos espaços desertos, na integração das mais estranhas espécies vivas.

Descobriu-se um verdadeiro campo de experiência para a agricultura submarina.

Os platôs submersos poderão fornecer alimento a milhões de seres. São campos imensos, leitões amplos, formando plataformas mergulhadas, que a agricultura mecanizada aproveitará, incrementará e transformará em mananciais incalculáveis.

Iso faz ruir as clássicas noções jurídicas a respeito dos mares territoriais, cuja extensão estará condicionada à longitude desses latifúndios submarinos, explorados em benefício das populações dos respectivos países.

Tanto maiores forem essas plataformas continentais submarinas, ricas de vegetação multivária, mais largo e amplo será o conceito dos mares territoriais, diga-se com mais propriedades — águas territoriais — cuja não ora se restringe, ora se amplia, em critério ainda instável, não fixado.

A ONU terá, afinal, que reconhecer o direito dos povos aos espaços marinhos, em harmonia e paralelo com as conquistas da ciência moderna, cada dia mais avançada e insinuante.

Sr. Presidente:

Da minha passagem pela O.N.U., naquela tribuna de ressonância internacional, em convívio com os homens mais ilustres, com os maiores estadistas de todas as Nações, três das melhores recordações me ficaram.

Quero referir-me a três de suas conquistas, aquelas de maior eficiência da sua atuação — os problemas referentes à Saúde Pública (OMS), aos refugiados e à Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Três realizações que eternizam, que consagram esses verdadeiros postulados.

Da Saúde Pública devo salientar, no que sempre me tocou de perto como brasileiro, o plano de erradicação da malária nas regiões palúdicas do Mundo, no qual o sistema científico brilhou como a mais importante fórmula de combate.

Foi profícua e notável a ação da O.N.U. no que tange à batalha contra o "Bissorhincus Dastingi" e os "Anóteles Tarsimaculatus e Maculipennis", além da extirpação indiscriminada dos culicídeos em regiões antipodas.

Quanto ao Brasil, foi de real interesse a ação da O.N.U. e do governo norte-americano, no que diz respeito aos auxílios internacionais para a eliminação da malária.

Em futuro próximo, vacina o professor Ergegardt, e mduas decaadas, mercê de energia nuclear e do avanço científico anti-virus, o câncer estará dominado.

A fadiga nervosa, fonte de esgotamento e do desgaste prematura do homem, só compensados pelo sono, estará definitivamente combatida, neutralizadas as suas toxinas, transformadas em elementos inofensivos, reduzindo-se assim a necessidade do sono a quatro horas.

Ter-se-á, destarte, mais energia, mais longevidade, mais produtividade, mais altruísmo, portanto, a vida com mais desejo de viver, mais feliz.

O problema dos refugiados, problema político, social, econômico e sobretudo humano, esteve em discussões agitadas e brilhantes nas sessões da ONU.

É esse um problema em que não se entra só com o coração, mas muito com a pecúnia. Eis que, considerando-se o refugiado, na maioria dos motivos da sua emigração, um pária, um ente vencido, só o repatriamento resolve a sua situação. Ora, isso demanda grandes ônus, grandes somas de fundos.

Como representante do Brasil, salientei sempre o profundo interesse do nosso país em resolver com muita hospitalidade e com humanidade esse problema, que sacode o nosso sentimento. Isso, que lhe desperta dolorosos impactos.

Conservei, entretanto, o bom senso e o equilíbrio. Declarei que o meu país se reservava o direito de submeter os refugiados a uma triagem racional, prevenindo-se contra os elementos indesejáveis pelo descrédito físico e moral.

Não recusaremos asilo, mas nos reservamos o direito de livre escolha daqueles que nos convier receber.

E, com esse critério, a nossa ação foi exaltada na O.N.U., onde nunca faltou boa vontade para a solução do crucial problema. Sr. Presidente:

Numa das maiores de suas iniciativas, cujo anco do homem, a referida Organização iniciou, em 1948, a famosa — "Declaração dos Direitos do Homem" — formulação de princípios, possivelmente, como já a classifiquei, inspirada no milagre do Pentecosta, na visão da Civitas Dei, ou no sonho deslumbrante de algum profeta. Passo ciclópico na luta sem quartel contra a arbitrariedade e o irracionalismo.

Tivemos, a esse propósito, o ensejo de focalizar e exaltar a nossa pátria, como índice superior de compreensão internacional pela sua tradição pacifista e vocação de liberdade.

Os povos só se poderão entender e aproximar, quando se tiverem nivelado em condições sociais e econômicas, ou pelo menos, liberados e libertados da penúria, da ignorância e das opressões exterminadas os preconceitos raciais, enfim, abraçados e unidos no mesmo espírito cristão de amor ao próximo e de esperanças no futuro do Mundo. Graças a Deus — afirmei, convicto, naquele augusto Parlamento — o Brasil não precisa de exemplos e de emulação nesse terreno pois em nosso país os homens têm os mesmos direitos. As raças se estreitam, procuramos corrigir os desníveis, as chamadas diferenças sociais, sob as bênçãos do Cruzeiro do Sul.

Mantemos um clima de entendimento, de respeito a todas as liberdades; de garantias a todos os direitos, dentro do magno padrão recomendado pelas Nações Unidas. O Brasil, empenhado por um espírito de simpli-

cidade, de ternura e bondade, próprio daqueles que nascem com a palavra de Deus a inspirá-los na vida. Paradoxalmente, as mais impressionantes conquistas da ciência materialista conduzem a Humanidade no rumo da Utopia.

Manipulamos o elixir da longa vida com os antibióticos e os hormônios; a pedra filosofal, que transforma os metais em ouro, com a energia atômica e voltamos depois ao fabulário antigo, que nos embalou a infância.

Disse Petkine: "A esperança do Amanhã está nos jovens inteligentes. Somente eles são os filhos de Ulisses, sempre errantes, sempre inquietos. Eles vêm, como certa vez o fizemos outrora, para as terras dos Ciclopes."

Completa a O. N. U. quatorze anos de existência, na luta por uma humanidade unida, em paz assegurada e duradoura.

Os olhos do Mundo estão voltados para ela, confiantes em que, em futuro próximo, ela lhe dê a paz entre todos os povos, uma paz de liberdade, de igualdade e de justiça econômica e social.

Completa a O. N. U. mais um ano de existência. Apesar do seu esforço bem intencionado, ainda não é de quietude e de tranquilidade o ambiente mundial.

Ventos do Pacífico ainda sopram como ameaças às suas realizações. A corrida armamentista continua; muitos povos ainda lutam pela sua emancipação; os desníveis econômicos, sociais e culturais, os choques entre as ideologias políticas, ainda afligem e inquietam o Universo.

O homem, absorvido por essa deidade paga — o Estado é o grande problema do Mundo. Urge realizar o seu maior anelo: aproximá-lo dos outros homens, dar-lhes uma vida em que haja alegria de viver.

O Brasil se sente muito nobre e elevado na participação e na solidariedade que dá O. N. U.

Somos um País que não temos, nessa organização, imediatos interesses próprios a resolver. Dentro da vocação de liberdade, o Brasil não muito se emancipou, jamais tomou parte em guerra com seus vizinhos. Quando duas vezes entrou em conflitos armados, fê-lo em defesa da Democracia, da Civilização que pratica e ajudou a construir. Não somos inimigos, nem concorrentes de Nação alguma. Desejamos e porfiados pela felicidade dos outros povos, como o fazemos pela nossa própria.

Queremos o Mundo, em futuro próximo, unido pela fraternidade internacional no amplo seio abramítico das Nações Unidas, construído para os visionários do progresso, jovens e velhos, homens do Século XXI, os mesmos que sonharam com Ulisses e que admitiram o Brasil como Pátria do Evangelho e Coração do Mundo. *(Muito bem. Muito bem. Palmas prolongadas. O orador é vivamente cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos e sem debates aprovados os seguintes

Requerimento n. 390, de 1959

Dispensa de interstício

Nos termos do art. 211, letra "n", do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de

Lei da Câmara nº 91, de 1959, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1959. — *Fausto Cabral.*

Requerimento n. 389, de 1959

Dispensa de interstício

Nos termos do art. 211, letra "n", do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1959, que inclui escolas superiores entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1959. — *Daniel Krieger.*

O SR. PRESIDENTE:

Em face do deliberado os projetos a que se referem os requerimentos dos nobres Senadores Daniel Krieger e Fausto Cabral serão incluídos na Ordem do Dia da próxima sessão.

Está terminada a hora do expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Requerimento nº 385, de 1959, do Sr. Jefferson de Aguiar e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do artigo 330, letra "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1958, que regula o direito de greve na forma do art. 158 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Senhor 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 391, de 1959

Adiamento para determinado dia

Nos termos dos arts. 212, letra l, e 274, letra b, do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Requerimento nº 385, de 1959, a fim de ser feita na sessão de

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1959. — *Lameira Bittencourt.*

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido independe de apoio e discussão.

Em votação.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1958, que regula o direito de greve, já recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Encontra-se na de Legislação Social, na qual foi designado relator o eminente Senador Caiado de Castro. Quando, entretanto, Sua Excelência se preparava para emitir parecer, o Ilustre Senador Jefferson de Aguiar requereu urgência para a apreciação da matéria. Embora surpreso, atendeu o nobre representante carioca às razões invocadas, mesmo porque os operários, através das Confederações, Federações e Sindicatos, interessam-se vivamente, pela aprovação rápida da proposição, que há longos anos tramita no Congresso Nacional.

Agora, para admiração minha, surge outro requerimento, de adiamento.

Sr. Presidente, não compreendo o que se passa. O nobre Senador Caiado de Castro, segundo creio, já tem pronto o parecer. Assim, não encontro explicação para o pedido de adiamento.

Nessas condições, apreciaria esclarecesse o nobre Relator sobre se Sua Excelência está ou não com o parecer concluído; e, se responder afirmativamente, não vejo como se admitir o adiamento da votação da urgência requerida. *(Muito bem!)*

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Para encaminhar a votação) — *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, minha admiração sobrelava a do nobre Colega, Senador Lima Teixeira.

Ainda não compreendi a razão de requerer-se urgência no próprio dia em que, às dezessete horas e trinta minutos, recebera o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1958 — que há dez anos e sete meses tramita no Congresso — para relatar, como dúvidas sobre minha retidão, sobre modo de trabalhar.

O nobre Senador Jefferson de Aguiar explicou, satisfatoriamente, que não tivera semelhante intenção. Desejo frizar, no entanto, que desde meu ingresso nesta Casa — há cinco anos sou dos poucos Senadores que jamais emitiu parecer sobre qualquer projeto fora do prazo regimental.

A proposição que regula o direito de greve é importantíssima. Avisado pelo nobre Senador Lima Teixeira de que fora designado Relator, pelo Líder da minha Bancada e pelo Presidente de meu Partido, recorri, de imediato, às pessoas que me pudessem elucidar, procurando, ainda, dentro de meu trabalho, recorrer ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Faltei-me, porém, tempo para completá-lo. Já estavam meus estudos bem, adiantados com grande número de sugestões, quando surgiu o requerimento de urgência. Comuniquei, então ao Presidente do meu Partido, ao Líder de minha Bancada e ao Presidente da Comissão de Legislação Social a impossibilidade de concluir minhas investigações.

Ainda hoje, pela manhã, o nobre Senador Atilio Vivacqua enviou-me a solução de caso difícil de engrenar dentro da tese que defendemos.

Senhor Presidente, concordo com a deferência da votação do requerimento urgência. A apreciação do projeto pode ser adiada quantas vezes o desejarem, desde que se exclua do Partido Trabalhista Brasileiro a responsabilidade da procrastinação. Também o Relator não poderá ser responsabilizado, tem pronto o parecer, que, embora ofereça defeitos, não é só seu, mas de colaborações. Procurou-se fugir às discussões acadêmicas, partindo do ponto de vista de que a Constituição assegura o direito de greve, cujo exercício o Congresso está regulando.

Pretendia apresentá-lo à Comissão de Legislação Social recebesse as luzes e as emendas dos nobres Colegas, a fim de que, se não perfeito fosse, pelo menos, aceitável. Não compreendo, repito — e minha estranheza é idêntica à do Senador Lima Teixeira — se solicite urgência no dia preciso em que recebia o projeto, e se adie a votação do requerimento quando já o fosse relatar. Ou a intenção é apressar a votação do projeto, ou então, deixar que corra normalmente.

Meu ponto de vista é que proposição dessa natureza, há dez anos e sete meses no Congresso Nacional, pode esperar mais quinze dias ou um mês para ser aprovado. Se aguardarmos a presença, em Plenário, de todos os Líderes, jamais o Senado sobre ele se manifestará. No momento, por exem-

plo estão ausentes os Líderes da União Democrática Nacional e do Partido Social Democrático.

Sr. Presidente, julgo inconveniente a urgência; prejudicará o estudo do projeto. Se a Lei Interna estipula quinze dias para o Relator emitir parecer e natural seja esse prazo concedido, ainda mais porque nunca o excedi em qualquer proposição a mim distribuída.

Respondendo à interpretação nominal que me dirigiu o nobre Senador Lima Teixeira, declaro, uma vez mais, que meu parecer, que é está em condições de ser apreciado. *(Muito bem).*

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei da Câmara, nº 24, de 1958, que visa a regulamentar o Direito de Greve, nos termos preconizados pelo Art. 158, da Constituição Federal, foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça em março de 1958. Relatou-o, prontamente, o nobre Senador Lima Guimarães, a seguir foi-me distribuído, em julho de 1959.

Fiz estudo metucioso da matéria, ouvindo, inclusive, assessores do Sr. Vice-Presidente da República e S. Ex.º pessoalmente, Presidente que é do Partido Trabalhista Brasileiro, no intuito de escoimar a proposição de dúvidas, extirpar-lhe as nugas e erradicar do texto qualquer preceito incompatível com a segurança nacional e a ordem pública. Dentro do prazo regimental, apresentei substitutivo.

Por proposta de eminente colega da Comissão de Constituição e Justiça, foi a proposição publicada, para estudo de seus integrantes.

Outro substitutivo surgiu, elaborado pelos líderes sindicais, com o beneplácito dos assessores do Sr. Vice-Presidente da República e de Sua Excelência, pessoalmente. Em seguida, publicada a matéria, apreciado o meu substitutivo na Comissão de Constituição e Justiça, debatido o assunto, tive a missão de elaborar o vencido, novo substitutivo com pequenas modificações, porque, por unanimidade, os membros da Comissão Permanente aprovaram a proposição de minha autoria.

Em seguida, publicado esse novo substitutivo e apreciado o assunto pelos Senadores e Partidos interessados, foi o Projeto distribuído à Comissão de Legislação Social. Realmente, o nobre Senador Caiado de Castro recebeu-o no dia em que requer urgência. Ocorre, no entanto, que os Líderes do Partido Trabalhista Brasileiro já haviam estudado suficientemente a matéria e, sobre ela, versava apreciação — que foi em grande parte atendida — não só dos líderes sindicais como do Sr. Vice-Presidente da República e, ainda, do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Quando requeri a urgência, estava convencido de que nenhuma dúvida mais haveria sobre o projeto; nenhum debate mais surgiria sobre me utralidade com o beneplácito da Comissão de Constituição e Justiça. Já na Comissão de Legislação Social era possível requerer-se a urgência; e esta só foi feita depois que pedi a opinião do eminente Senador Caiado de Castro, informando-o minuciosamente sobre meu propósito. Concordei S. Ex.º e afirmo-me, na oportunidade, que apreciaria o assunto com rigor, mas com a urgência com que sempre examina as proposições que lhe são confiadas.

Sou o primeiro a reconhecer-lhe o trabalho afanoso, sempre pronto a colaborar com o Poder Público e com esta Casa do Congresso Nacional, dentro dos mais elevados intuítos

patrióticos, não só na Comissão de Legislação Social, como, especialmente, na de Segurança Nacional, da qual sou Presidente.

Assim, Sr. Presidente, quando pela primeira vez o eminente Líder da Maioria requereu adiamento da votação do requerimento de urgência, teve em mira apenas assegurar à Comissão de Legislação Social e, principalmente, ao ilustre Senador Caiado de Castro, maior prazo para estudos e apresentação de parecer.

Na sexta-feira passada, o eminente Senador Lameira Bittencourt formulou idêntica restrição à concessão imediata da urgência, e, antes de viajar, requereu o adiamento de que se cogita neste momento.

Afirma o ilustre Presidente da Comissão de Legislação Social e reitera o eminente Relator, naquela Comissão permanente, que o parecer está pronto e em condições de ser apreciado.

Não tive intuito de acutilar, restringir, prejudicar ou, de qualquer maneira, atingir meu eminente Colega e caro amigo Senador Caiado de Castro; moveu-me apenas a intenção de demonstrar que eu e o meu Partido, o Partido Social Democrático, estamos tão empenhados e interessados na aprovação deste Projeto quanto o Partido Trabalhista Brasileiro e todos os Srs. Senadores que representam o País nesta Casa do Congresso Nacional, indistintamente, sem coloração partidária. No entanto, já que restrições se fazem e dúvidas se levantam em torno do meu pedido de urgência, desejo por termo ao debate, permitindo o exame tranquilo da matéria na Comissão de Legislação Social e no Plenário. Não desejo imputem-me, também, a responsabilidade de apressar-lhe e prejudicar-lhe a elaboração; quero colaborar com quantos pretendem obter proposição perfeita, escoimada de erro; não desejo, outrossim, de modo algum, pressionar os membros da Comissão de Legislação Social, como não quero vulnerar preconceitos nem embaraçar o exame equânime do assunto.

Assim, Sr. Presidente, dentro da faculdade que me concede o Regimento, requero o arquivamento do meu pedido de urgência, decidindo-se pela prejudicialidade do requerimento de adiamento apresentado pelo eminente Líder da Maioria, Senador Lameira Bittencourt.

Assim procedo visando a permitir o estudo que meu eminente Colega, Senador Caiado de Castro, está procedendo. Afirma S. Ex.^a existirem dúvidas, erros e defeitos no seu parecer. Desejo ainda ouvir outras pessoas, cautela natural e louvável dos que querem bem cumprir o dever. Dentro do Regimento solicito, repito o arquivamento do meu pedido de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1958. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

— Atendendo ao pedido do nobre Senador Jefferson de Aguiar, defiro sua petição.

O requerimento do nobre Senador Lameira Bittencourt está prejudicado e o requerimento de urgência será arquivado.

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1959, que altera dispositivos constitucionais referentes à localização da Capital Federal a fim de possibilitar a sua transferência para Brasília, tendo pareceres da Comissão Especial: I — Sobre o projeto (nº 230, de 1959), favorável, salvo

quanto aos arts. 11, § 5º do art. 26, art. 63 e art. 8º (com o voto em separado do Sr. Senador Atilio Vivacqua). II — Sobre o substitutivo de Plenário — nº 507, de 1959, favorável, em parte (com voto em separado do Sr. Senador Atilio Vivacqua).

O SR. PRESIDENTE:

— Vai-se proceder à chamada. De acordo com o Regimento, deverão responder, no mínimo, quarenta e dois Srs. Senadores, para que a votação seja válida.

Responderão "sim" os Srs. Senadores que aprovarem o substitutivo, e "não" os que o rejeitarem.

(Procede-se à chamada)

Respondem "sim" os Senhores Senadores:

Cunha Mello — Leonidas Mello — Mathias Olympio — Victorino Cordeira — Fausto Cabral — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Dirceu Rosado — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Miguel Couto — Caiado de Castro — Lima Guimarães — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Guido Mondrin. (24).

Respondem "não" os Senhores Senadores:

Fernandes Távora — Novaes Filho — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Milton Campos — Lino de Mattos — Coimbra Bueno — Daniel Krieger. (8)

O SR. PRESIDENTE:

Votaram "sim" 24 Srs. Senadores e "não", 8.

Não há número regimental para a votação.

O Projeto voltará à Ordem do Dia da próxima sessão ordinária.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1958 (número 3.384-B, de 1957, na Câmara dos Deputados), que concede pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Francisca Philemon de Mascarenhas, viúva de Francisco de Assis Mascarenhas tendo pareceres favoráveis sob ns. 570 e 571, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa). Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 208, DE 1958

(Nº 3.384-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Francisca Philemon de Mascarenhas, viúva de Francisco de Assis Mascarenhas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a Francisca Philemon de Mascarenhas, viúva de Francisco de Assis Mascarenhas, ex-inspetor da Comissão de Linhas Telefônicas e

Estratégicas de Mato Grosso no Amazonas, chefiada pelo Marechal Rondon.

Art. 2º O pagamento da pensão, de que trata esta lei, correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1959, que aprova a participação do Brasil na Convenção de 25 de julho de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados, assinada pelo Brasil a 15 de julho de 1952 (projeto incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Ruy Carneiro) tendo pareceres favoráveis sob ns. 615 e 616, das Comissões de Constituição e Justiça; de Relações Exteriores oferecendo emenda, sob nº 1-C).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com e emenda.

O SR. CUNHA MELLO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, no discurso que acabei de proferir sobre a data de hoje, 14º aniversário da Organização das Nações Unidas, sustentei que o homem era o único problema do Mundo. Orientando-se, nesse sentido, os Estados modernos, inscrevem nas suas Constituições, um grande programa, não só definindo os direitos e assegurando as garantias individuais, como de sua assistência econômica e social ao homem.

E, a nossa Constituição nivela nos direitos e garantias que assegura, no seu art. 141, — nacionais e estrangeiros —.

A humanidade é uma só. Iluminada no Oriente ou no Ocidente pelo mesmo Sol, feliz ou infeliz, com as mesmas fraquezas, com as mesmas dificuldades e algumas alegrias, rica ou pobre desenvolvida ou subdesenvolvida, reclamando cada dia a assistência dos organismos estatais ou super-estatais em sua proteção.

Acabo de louvar, de exaltar, como maior iniciativa das Nações Unidas, a que, pela passagem de seu 14º aniversário, prestamos uma modesta homenagem, a elaboração dum Estatuto Universal dos Direitos do homem.

É esta a sua maior iniciativa, há dez anos discutida e ainda não ultimada. Trata-se duma formulação de princípios.

Os postulados por que propugna, que proclama, que procura consagrar, incorporando-os como dogmas à ordem jurídica internacional, se destinam a constituir, para as gerações futuras, um legado impercível de uma herança espiritual da chamada civilização ocidental.

Dentro do seu alto sentido, foi assinada a Convenção de 25 de julho de 1951, em Genebra, tiço com o "Estatuto Legal dos Refugiados".

Depois de preocupações de trinta anos, as deslocadas das consideráveis massas humanas, provocadas por duas grandes guerras, mundiais, a situação dos refugiados e dos apátridas mereceu algumas medidas de proteção e assistência.

O pioneiro de uma formulação convencional em diversos atos de 1923, 1928, 1933 e 1938, foi Fridtjof Nansen.

Notável foi, no mesmo sentido, a obra da Sociedade das Nações, nos acordos de 5 de julho de 1922, maio de 1924, maio de 1926 e junho de 1928, na Convenção de Genebra de 1933, criando um estatuto internacional dos refugiados, antecedendo, assim, a

Convenção que ora é trazida ao voto do Congresso brasileiro.

Mas, em verdade, esse estatuto só teve incremento quando dele se encarregou, depois de 1945, a O.N.U., tornando-o objetivo em julho de 1951.

Por muitos anos, o problema dos refugiados vem merecendo, é justo registrar, a atenção dos dois órgãos internacionais, criados depois das feridas guerras — a Sociedade das Nações e a Organização das Nações Unidas, onde está confiado a um Comité Executivo, conhecido pela sigla de "Unre".

Problema político e humano, para sua solução dentro da moral da comunidade internacional, como já se disse com acerto, não basta considerá-lo com o coração, mas auxiliá-lo com o bolso.

O refugiado, qualquer que seja a causa do abandono de sua pátria, se considera sempre um pária, um estrangeiro nas terras para as quais se deslocou, e, em regra só sonha, só deseja voltar, ser repatriado.

Muito bem disse um inspirado poeta nosso, refletindo com rara expressão, o estado de alma, melancólica, combido, dos que são obrigados a emigrar, a deixar constrangidos, na ânsia de sobreviver as suas pátrias:

— a dor na terra da gente dos menos.

Esses infelizes, raramente se adaptam, se conformam nas terras alheias.

Alimentam e agravam, nos terras distantes, no exílio, as suas dores que só terminam quando podem voltar às suas pátrias.

Todos nós, nesta Casa, conhecemos o drama nordestino que Daiffo não conheceu.

Batidos pelo flagelo das secas, quando deixam suas terras, mesmo sem abandonar o Brasil, os nordestinos, os flagelados, famintos e doentes, exaustos, desnutridos e desnudos, só pensam em voltar às suas habitações, só pensam em chover que não vieram, mas, que quando vierem, marcarão o dia de seu regresso.

Há muita semelhança entre os nossos retirantes, vítimas das secas, e de outros acontecimentos cismicos, os nossos flagelados, os pau-de-arara e os navios negreiros cheios de nossos irmãos nas suas andanças, no luto do sofrimento pelo Brasil a fora, procurando sobreviver, e os feridos, que, nos vãos de outras pátrias, vítimas das guerras e de certos regimes de opressão, de fatores políticos e econômicos.

Há, todavia, muita diferença na desigualdade de tratamento, que a uns e a outros dispensamos.

Um estatuto jurídico da situação dos refugiados, com extensão aos apátridas, deve ter em vista dar-lhes uma solução política e sobretudo humana.

A convenção de Genebra a que o Brasil, dentro do tradicional espírito de hospitalidade de seu povo, de sua participação, ora dependendo do nosso voto, tem um triplice aspecto, como muito bem frisa o Sr. Macedo Soares, então à frente do Itamarati, na exposição dirigida ao Sr. Presidente da República:

Aplica-se a número sem precedente de refugiados, estabelecem-lhes um conjunto de direitos mínimos e prevê a criação de um órgão das Nações Unidas que vá além pelo cumprimento do estabelecido em suas disposições.

A tudo isto, se chegou "em consequência dos esforços realizados visando a defender e assistir humanamente a situação dos refugiados.

Criado há muitos anos, possui a O.N.U. um alto comissariado para

refugiados, que tem estado atento, solicitado e eficiente na sua enorme tarefa.

No programa desse órgão está, com prioridade, a extinção, o fechamento dos campos de concentração, dos acampamentos de refugiados.

Na realidade, existem mais refugiados fora dos acampamentos que, nêles internados.

Para estes, a melhor solução é a dispendiosa solução do repatriamento, quando não seja possível a integração no país a que éle, voluntariamente ou não foi levado.

Para todos os refugiados, quaisquer que sejam os motivos que os tenham levado a abandonar a sua pátria, urge medidas de proteção e assistência internacionais.

Instituiu a O.N.U. 1959 como o "Ano Mundial dos Refugiados", com o objetivo de neste fluente ano, incentivar iniciativas como a constante da Convenção de Genebra, campanhas em todos os países, em favor dos refugiados.

O problema dos refugiados são, frequentemente, políticos.

A proteção e assistência do Mundo a todos eles têm um objetivo humanitário.

Em seus variados aspectos, esses problemas têm merecido do Governo brasileiro a sua maior atenção e acolhimento, quer se trate simplesmente de emigrantes, quer de refugiados.

Assim temos procedido dentro da nossa tradição de hospitalidade e do propósito de viver em harmonia dentro da comunhão internacional.

Neste ano de 1959, dedicado ao problema dos refugiados, nesta sessão em que festejamos mais um aniversário da O.N.U., aprovando a Convenção de Genebra, em julho de 1951, mais uma vez nos colocamos à altura do nosso passado, de nosso presente e de nosso futuro, trabalhando pela paz universal, pela aproximação de todos os povos, pela sorte dos oprimidos e dos que reclamam paz, liberdade e justiça social e econômica.

Eram essas, Sr. Presidente, as palavras que em na O.N.U. havia prometido dizer quando viesse à deliberação do Congresso essa Convenção de Genebra. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a discussão.

O SR. MOURA ANDRADE:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, fui, na Comissão de Relações Exteriores o Relator do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1959. De estudo a que procedi da proposição verifiquei equívoco de redação da outra Casa do Congresso.

A Câmara dos Deputados assim a redigiu:

"É aprovada a participação do Brasil na Convenção de 25 de julho de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados, assinada a 15 de julho de 1952, com exclusão dos arts. 15 e 17, na conformidade do art. 42 daquele instrumento".

Essa redação dá por aprovada a participação do Brasil na Convenção. O que cabe, entretanto, ao Congresso é deliberar sobre se aprova ou não a Convenção firmada durante a Conferência da qual o Brasil participou. Apresentei, então, o seguintes substitutivo que, no meu entender, oferece todas as características de substitutivo redacional:

"É aprovada a Convenção de 25 de julho de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados, assinada a 15 de julho de 1952, com exclusão dos artigos 15 e 17".

A exclusão dos arts. 15 e 17 fê-la a Câmara dos Deputados. Poderia ter optado pela reserva a essas nor-

mas. O art. 42 do Instrumento de 25 de julho declara que as partes contratantes poderão, por ocasião da assinatura ou da ratificação do Convênio, estabelecer reservas quanto aos seus artigos, salvo aqueles que expressamente enumera, para os quais não se admite a formulação de qualquer reserva.

A Câmara dos Deputados poderia ter deliberado sobre a reserva, pura e simplesmente, ou sobre a taxativa exclusão daqueles artigos. Optou, então, pela taxativa exclusão desses dois artigos, por declararem que as partes contratantes teriam que dar aos refugiados os mesmos direitos outorgados aos estrangeiros mais favorecidos pela lei do País.

No caso do Brasil, entretanto, ocorre situação excepcional. É que, posteriormente a esse fato, o nosso País, por decorrência de caráter constitucional e legislando especificamente sobre a matéria, concedeu aos nacionais portugueses condições realmente excepcionais, diante de todas as mais outorgadas aos outros estrangeiros aqui residentes, chegando mesmo a equiparar o nacional português ao nacional brasileiro, no uso e gozo de direitos e prerrogativas.

Não podia, assim, o Brasil subscrever os arts. 15 e 17. Nosso País é dos poucos, senão o único, que concede igualdade de direitos entre seus nacionais e nacional de país estrangeiro.

A Câmara optou, então, pela supressão dos arts. 15 e 17, a fim de que os refugiados gozem dos mesmos direitos dos mais estrangeiros, salvo os direitos assegurados aos portugueses.

O art. 42 do Instrumento, refere-se apenas à reserva; e a Câmara dos Deputados, por equívoco, ao estabelecer a exclusão, estabeleceu-a na conformidade do art. 42 daquele Instrumento; e havendo citado essas supressões; falando o art. 42 apenas em "reserva", amanhã poderão as partes contratantes tomar a palavra "exclusão" como sinônimo de "reserva". Poderá assim entender o Conselho Internacional Jurídico que trata dessa matéria, pois que não apenas a diferenciação das línguas colocadas naquele Conselho, como a referência expressa do Brasil ao art. 42, poderão dar a entender que no sistema jurídico brasileiro, as expressões "exclusão" e "reserva" têm a mesma vitalidade, significam o mesmo fato.

Sr. Presidente, para melhor esclarecimento e, visando ainda, em consequência, à melhor redação do projeto de decreto legislativo, na emenda apresentada à Comissão de Relações Exteriores e por esta aprovada foram excluídas essas expressões finais. Dessa maneira, verifica V. Exa. que a emenda em pauta tem todas as características de emenda de redação, e foi como emenda de redação que a concebi e propus.

No projeto se diz que é aprovada a participação do Brasil da Convenção, evidente equívoco de redação. Não se pode aprovar a participação de um país, dado que esse ato é privativo do Sr. Presidente da República, nos termos da Constituição. O que se aprova é o resultado dessa participação. Trata-se, então, de equívoco redacional. Onde a Câmara dos Deputados pusera — "é aprovada a participação do Brasil ao Convênio". Essa a redação exata que dei.

Também onde a Câmara invoca o Art. 42, fora fruto de idêntico equívoco, dado que esse artigo se refere apenas à palavra "reserva", o Artigo 42 era ali citado com evidente equívoco, consequência da narrativa do Convênio, mas que não encontrava na sua conclusão redacional, qualquer consenância com o parecer da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados

Assim, Sr. Presidente, visando a melhor redação, apresentei a emenda agora submetida à consideração do Plenário, aprovada na Comissão de Relações Exteriores.

Estamos próximos de grande data para a Organização das Nações Unidas. Ainda há pouco, recebi apêlo do ilustre 1º Secretário desta Casa, o nobre Senador Cunha Mello, no sentido de que esclarecesse V. Exa., Sr. Presidente, e os nobres Colegas a respeito das intenções dessa emenda e da sua natureza concepcional. É o que faço, na certeza de que o Senado Federal pode, perfeitamente, diante da clara e até extensa explicação que como Relator me incumbia, tomar a emenda como redacional — o que efetivamente é — a fim de evitar a devolução do Projeto de Decreto Legislativo nº 9 à Câmara dos Deputados, a qual, por certo, após a demora natural, homologará esse pensamento que a Casa acaba de conhecer.

Se o Plenário entender procedente minha argumentação, considerando como de redação a emenda, contribuirá para o maior prestígio da atitude brasileira nessa formidável Convenção em que realmente se deu um estatuto jurídico aos refugiados, a todos aqueles que, até 1951, por questões de raça, de religião ou de pensamento filosófico, foram banidos de suas pátrias ou perderam suas nacionalidades, por força do desaparecimento das Nações que compunham.

Esses homens, que perderam suas pátrias, que delas foram banidos, que não têm nacionalidade, que vivem a mendigar a cada nação organizada, civilizada, respeito aos seus direitos, às suas concepções de direito, às suas raças, ao seu sangue, à sua religião, à sua ideologia, enfim, direito às coisas mais sagradas que a Democracia afirma, proclama e respeita, esses homens encontraram nessa Convenção, na qual o Brasil deu entusiástica participação, ao estatuto jurídico que há de regular futuramente os seus passos, a garantia de um lar, permanente, uma profissão válida, honesta, através da qual poderão recuperar a tranqüilidade perdida e reconstruir vidas outrora instáveis.

Diante de uma grande data o décimo-quarto aniversário da instalação da Organização das Nações Unidas, cabe perfeitamente, o gesto do Senado encaminhando diretamente ao Presidente da República, para sanção matéria à qual não apresentei senão — repito — emenda de redação. Daremos, assim, alta compreensão ao drama dos refugiados e, principalmente, nítida convicção do Brasil na formulação de problema jurídico tão profundo, e de tanta significação para as democracias ainda vigente nas várias partes do mundo.

Com estas palavras, Sr. Presidente, encerro minha intervenção, na esperança de que o Estatuto dos Refugiados seja hoje homologado no Senado Federal e encaminhado à sanção presidencial na redação exata, a fim de que o mundo tenha conhecimento, num documento elaborado para a vida jurídica internacional, do gesto do Brasil, que, assim, participa da glória de ter, com sua assinatura e sua aprovação, dado definições absolutamente exatas ao problema jurídico dos refugiados. (Muito bem).

DURANTE O DISCURSO DO SENHOR MOURA ANDRADE O SENHOR FILINTO MÜLLER DEIXA A CADÉIRA DA PRESIDÊNCIA ASSUMINDO-A O SR. NOVAIS FILHO.

O SR. CUNHA MELLO:

Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO:—

(Pela ordem) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, antes de objetivar a questão de ordem para a qual pedi a palavra, desejo enaltecer, duplamente, a atuação do nobre Senador Moura Andrade neste projeto; primeiro, pelo esmero, cuidado e inteligência com que o examinou, descobrindo-lhe um equívoco; segundo, porque havia o referido projeto até passado pelo exame de dezenas de parlamentares, aprovado pela Câmara dos Deputados, sem que, no entanto, se houvesse notado o equívoco — ficava aprovada a participação do Brasil na Convenção de Genebra em 1951, e não a aprovação dessa Convenção assinada pelo Brasil.

Sr. Presidente, continua instável, infeliz e melancólica a sorte de milhares de refugiados disseminados pelo mundo em fora, emigrados de suas terras, em grandes massas humanas, em consequência quer da última guerra quer de acontecimentos políticos, econômicos ou sociais.

Essa Convenção realizou-se em junho de 1951 e foi enviada ao Congresso Nacional por Mensagem presidencial com uma exposição do então Ministro Macedo Soares, à frente do Itamarati, naquele mesmo ano. Estamos em 1959.

Decorridos quase dez anos, essa Convenção não teve a aprovação do Brasil, dentro do passado de hostilidade, dentro da atuação de humanidade com que o País se tem tratado da situação dos refugiados.

A emenda do nobre Senador Moura Andrade é, evidentemente, de redação. Cabe à Mesa decidir, considerando-a ou não emenda de redação. Devíamos ter percebido que se trata de Convenção e não de participação.

Sr. Presidente, todos sabemos — não é preciso ser jurista, nem conhecedor de Direito Internacional, nem mesmo dos termos da nossa Constituição — que o Poder Executivo é livre para mandar emissários e delegados aos Congressos Internacionais; para o que não tem liberdade nos termos da Lei Maior, ou melhor, para o que lhe falta competência constitucional, é aceitar compromissos ou firmar convenções; portanto, jamais o Congresso foi chamado, em Mensagem do Sr. Presidente da República, para aprovar a participação do País, mas sim, e tão-somente, para aprovar os compromissos assumidos pelo Brasil em tratados internacionais.

A emenda do nobre Senador Moura Andrade foi apresentada como de redação; em nada altera a essência da Convenção assinada pelo Brasil; apenas corrige, como está claramente explicado no parecer, o texto do projeto.

Todos sabemos que o Brasil participou dessa Convenção; logo, o que ao Congresso cabe aprovar ou não são os compromissos relativos ao Estatuto Jurídico dos Refugiados, estabelecidos naquela reunião.

Louvando, pois, o gesto do nobre Senador Moura Andrade, a cujos impulsos de generosidade para comigo já estou habituado, peço à Mesa considere a emenda como de redação; que em lugar de — "aprova a participação do Brasil na Convenção etc." diga J "aprova a Convenção etc." Fm nada altera o sentimento dominante no coração dos brasileiros neste ano de 1959, reservado à solução da sorte dos refugiados, dos apátridas, dos que saem obrigados de suas terras.

Aprovando, no dia de hoje, essa Convenção, teremos redobrado nossas homenagens à data consagrada às Nações Unidas. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE:

Quando do início da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1950, o Senador Affonso Arinos, Presidente da Comissão de Relações Exteriores, referindo-se à emenda do Senador Moura Andrade, declarou que S. Exª a apresentara como de redação, mas, posteriormente, a Comissão à considerava de substância.

A Mesa aceitou o esclarecimento e procedeu nessa conformidade; todavia, como o Plenário acaba de ouvir, tanto o Senador Moura Andrade, autor da emenda, como o Senador Cunha Mello, ofereceram argumentos no sentido de caracterizá-la redacional.

Diante da divergência, a Mesa resolve, com fundamento no § 2º do Art. 232, solicitar, sobre a matéria, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Casa.

Continua em discussão o projeto com a emenda. *(Pausa)*.

O SR. CUNHA MELLO:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, de acordo com a decisão de V. Exª, a divergência sobre a Emenda deverá ser dirimida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Não me parece assim, razoável que, estando o Plenário na dependência do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, seja encerrada a discussão na sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa entendeu deixar aberta a discussão não só por espírito liberal como pelo desejo de receber outros esclarecimentos e dar oportunidade aos Senhores Senadores de debaterem o assunto.

A matéria voltará a Plenário logo que sobre a mesma se manifeste a Comissão de Constituição e Justiça.

Está esgotada a Ordem do Dia.

Não há orador inscrito. *(Pausa)*.

Convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1960, na parte referente ao Ministério da Guerra (Anexo nº 4 — Subanexo nº 4.16), tendo pareceres da Comissão de Finanças: I — Sobre o Projeto nº 548, de 1959, favorável ao mesmo e às emendas 2 a 6, contrário ao de nº 1 e oferecendo as de ns. 6 (CF) a 37 (CF). II — Sobre a emenda de Plenário (nº 38) nº 592, de 1959 — favorável, nos termos da subemenda que oferece.

2 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1959 (número 165, de 1959), na Câmara dos Deputados que aprova os acordos sobre cooperação técnica e programas e serviços técnicos especiais entre o Brasil e os Estados Unidos, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 610 a 613, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça; Relações Exteriores; Economia; e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1959, que inclui escolas superiores entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal *(incluindo em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger)*, tendo pareceres favoráveis sob ns. 617 a 619, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça; de

Educação e Cultura; e de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1959 (número 4.805, de 1959 na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 em favor da Comissão de Desenvolvimento do Planalto de Ibiapaba *(incluindo em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedido na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Fausto Cabral)*, tendo Parecer favorável, sob nº 620, de 1959, da Comissão de Finanças.

5 — Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 181, de 1959, pela qual o Sr. Presidente da República submeteu ao Senado a escolha do Diplomata Jaime Eloan Chermont para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Haiti.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos).

ATA DA 148ª SESSÃO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 26 DE OUTUBRO DE 1959.

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. FELINTO MULLER.

Às 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Mourão Vieira — Cunha Mello — Zacharias de Assunção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Públio de Mello — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Victorino Corrêa — Fausto Cabral — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Louvival Fontes — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Otávio Mangabeira — Ary Vianna — Jefferson Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasbôas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Souza Neves — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin — (54).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Novaes Filho, 4º. Secretário, servindo de 2º, procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Cunha Mello, 1º. Secretário, lê o seguinte

**Expediente
Pareceres**

Parecer n. 621, de 1959

Da Comissão de Finanças à emenda nº 1 (plenário), oferecida ao projeto de lei da Câmara nº 67, de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960 — Subanexo 4.04 — CO — Missão de Readaptação dos incapazes das Forças Armadas.

Relator: Sr. Fernando Corrêa.

O eminente senador João Villasbôas ofereceu, em plenário, emenda que aumenta, de Cr\$ 3.100.000,00 para Cr\$ 5.100.000,00, a dotação destinada a serviços de assistência social aos incapacitados das Forças Armadas e constantes do projeto de orçamento da CRIFA, para 1960.

A Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas é órgão que tende à extinção, ou, pelo menos, a estacionar nos moldes em que vem funcionando há longos anos.

Não vemos razão para o aumento proposto, até porque, para aprová-lo, necessitaríamos da justificação adequada, através da qual o órgão interessado demonstrasse a ampliação de seus "programas de assistência social", para o exercício vindouro.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer contrário à emenda nº 1 (plenário), oferecida ao projeto de orçamento da CRIFA, para 1960.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Fernando Corrêa, Relator. — Lima Guimarães — Ary Vianna — Mem de Sá — Francisco Gallotti — Saulo Ramos.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER

É lida e apoiada a seguinte:

EMENDA Nº 1

1) Para atender a serviços de qualquer natureza com a readaptação e a formação profissional dos incapazes das Forças Armadas.

Acrescente-se Cr\$ 2.000.000,00, elevando a dotação para Cr\$ 5.100.000,00.

Justificação

É insuficiente a dotação do Projeto. Daí o aumento proposto. Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1959. — João Villasbôas.

Parecer n. 622, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre a emenda nº 2 (plenário) oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960 — Subanexo 3.02 — Conselho Nacional de Economia.

Relator: Sr. Fernando Corrêa

O eminente Senador João Villasbôas ofereceu, em plenário, emenda suprimindo dotação existente no orçamento, para 1960.

A dotação de Cr\$ 150.000,00, que a gainento do Conselho Nacional de emenda pretende suprimir, destina-se a obras de reparos, conservação e despesas de emergência com bens imóveis.

Trata-se de inciso orçamentário comum a todos os órgãos e repartições, para atender a despesas de reparos e adaptações por ventura necessários, durante o exercício, nos edifícios em que funcionem.

Assim, não vemos razão para o corte proposto, uma vez que a obra em questão será necessária, mesmo que o Conselho de Economia se instale em prédio novo, em Brasília.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer contrário à emenda nº 2 (plenário), oferecida ao orçamento do Conselho Nacional de Economia para 1960.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1959. — Gaspar Velloso — Presidente. Fernando Corrêa — Relator. — Lima Guimarães, Ary Vianna, Mem de Sá, Saulo Ramos, Fausto Cabral, Caiado de Castro e Francisco Gallotti.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER

Nº 2

Anexo 3 — Órgãos Auxiliares.

3.02 — Conselho Nacional de Economia.

Verba 4.0.00 — Investimentos.

Consignação 4.1.00 — Obras.

Subconsignação:

4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação, despesas de emergência com bens imóveis Cr\$ 150.000,00. Suprime-se.

Parecer n. 623, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre a emenda nº 12, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960 — Subanexo 4.13 — Ministério das Relações Exteriores.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O eminente Senador Caetano de Castro, apresentou, em plenário, emenda nº 13, ao Orçamento do Ministério das Relações Exteriores para 1960, de acordo com o qual são mantidos os créditos:

- a) para auxiliar a participação do Brasil em competições esportivas internacionais, de caráter continental, realizada fora do Brasil, Cr\$ 5.000.000,00; b) para auxiliar a realização de atividades decorrentes aos Jogos Desportivos Luso-Brasileiros, Cr\$ 3.000.000,00.

*As dotações acima referidas deverão ser consignadas à Confederação Brasileira de Desportos.

Sugerimos à Comissão de Finanças a rejeição da emenda, sem prejuízo do direito de seu autor repeti-la no anexo do Ministério da Educação e Cultura, quando, então, será apreciada sobre a sua conveniência.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer contrário à emenda nº 13 ao orçamento do Ministério das Relações Exteriores.

Sala das Comissões em 23 de outubro de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Dix-Huit Rosado. — Saulo Ramos. — Fausto Cabral. — Francisco Gallotti. — Fernando Corrêa. — Lima Guimarães. — Ary Vianna. — Daniel Krieger. — Caiado de Castro. — Vitorino Freire.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER

Secretaria de Estado — Encargos Gerais.

2.0.00 — Transferência.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

Inclua-se: Confederação Brasileira de Desportos.

1) Para auxiliar a participação do Brasil em competições desportivas internacionais, de caráter continental, realizadas fora do Brasil — 5.000.000.
 2) Para auxiliar a realização de atividades decorrentes dos Jogos Desportivos Luso-Brasileiros — 8.000.000.

Parecer n. 624, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre a emenda de plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960 — Subanexo 4.03 — Conselho Nacional do Petróleo.

Relator: Sr. Fernando Corrêa.
 Volta o subanexo de Orçamento do Conselho Nacional do Petróleo a esta Comissão, a fim de que se pronuncie sobre a emenda apresentada, em plenário, pelo nobre Senador João Villasboas.

A emenda aumenta de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 a dotação destinada às despesas com "estudos e planejamentos da indústria petroquímica na Bahia".

Tendo em vista a importância dos serviços que os recursos em tela visam a atender, opinamos favoravelmente à emenda.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Fernando Corrêa, Relator. — Lima Guimarães. — Ary Vianna. — Francisco Gallotti. — Daniel Krieger. — Fausto Cabral. — Mem de Sá. — Saulo Ramos e Caiado de Castro.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER

1

1.0.00 — Encargos Diversos.
 1.6.23 — Reparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

5 — Para os estudos e planejamentos da indústria petroquímica na Bahia

Onde se lê: Cr\$ 1.000.000,00 —
 Leia-se: Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

A dotação supra é insuficiente para os fins previstos.
 Sala das Sessões — Senador, João Villasboas.

Parecer n. 625, de 1959

Da Comissão de Finanças, à emenda nº 2, (plenário), oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960 — Subanexo 3.01 — Tribunal de Contas.

Relator: Fernando Corrêa.
 O eminente Senador João Villasboas ofereceu, em plenário emenda mandando incluir, no orçamento do Tribunal de Contas, para 1960, dotação especial, de Cr\$ 15.000.000,00 para ocorrer às despesas com a mudança do referido órgão para Brasília.

As despesas com a transferência de todos os órgãos da administração pública, para Brasília, deverão ser realizadas à conta do crédito próprio, inscrito, no orçamento do DASP e que será utilizado através do Grupo de Trabalho de Brasília, criado pelo Decreto nº 43 285, de 25 de fevereiro de 1958.

Em reunião passada a Comissão de Finanças teve a oportunidade de apresentar, a deliberação do plenário, emenda mandando consignar, no orçamento do DASP, para 1960, a dotação global de Cr\$ 1.450.000.000,00 para aquele fim.

A conta dos recursos acima citados correrão todas as despesas com a transferência da administração pública para Brasília.

Dêsse modo, sugerimos a rejeição da emenda.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer contrário à emenda nº 2 (plenário), oferecida ao orçamento do Tribunal de Contas para 1960.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Fernando Corrêa, Relator. — Lima Guimarães. — Daniel Krieger. — Fausto Cabral. — Ary Vianna. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Caiado de Castro e Vitorino Freire.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER

Nº 2

Acrescente-se onde convier:

Para custear a transferência do Tribunal para Brasília Cr\$ 15.000.000,00.

Parecer n. 626, de 1959

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960 — Subanexo 4.01.01 — Presidência da República.

Relator: Sr. Fernando Corrêa.

O projeto de lei da Câmara nº 67, de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960 — na parte referente aos subanexos 4.01.01 e 4.01.02 — Presidência da República (despesas próprias e encargos gerais, respectivamente), consigna dotações no valor total de Cr\$ 2.207.810.400,00 sendo Cr\$ 71.982.720,00 para as despesas próprias e, Cr\$ 2.225.821.680,00 para os encargos gerais.

A primeira parcela diz respeito às despesas com a manutenção das servações e instalações da Presidência da República, enquanto a outra, denominada encargos gerais, inclui créditos destinados a certos e determinados órgãos que lhe são vinculados, tais como, os Conselhos de Desenvolvimento Nacional de Pesquisas, de Desenvolvimento do Nordeste e Coordenador do Abastecimento e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (I. B. G. E.) e organismos anexas, bem assim a Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Por conseguinte, as despesas próprias da administração da Presidência correspondem a parcela sem grande significação no conjunto dos subanexos em apreço, embora apresentem uma majoração de Cr\$ 19.213.560,00 sobre as autorizadas para o exercício em curso. A Câmara dos Deputados, convém assinalar, efetuou uma redução de Cr\$ 420.000,00 na dotação solicitada na Proposta do Poder Executivo para o pagamento de diárias.

Além disto, nada há de especial a esclarecer em relação a esta parte do orçamento em exame.

No que diz respeito aos encargos gerais, se compararmos a dotação prevista no Projeto com a autorizada para o exercício em curso, verifica-se um aumento de Cr\$ 1.191.827.680,00.

Vejamos, no quadro anexo, onde insere o referido aumento, que corres-

ponde a mais de Cr\$ 103% das dotações autorizadas no orçamento em vigor.

De acordo com o quadro, duas dotações se destacam e praticamente explicam a razão de ser da majoração de Cr\$ 1.191.827.680,00.

A primeira, de Cr\$ 500.000.000,00, destinada à Comissão Nacional de Energia Nuclear, que não figura no Orçamento em vigor, pois suas despesas vêm sendo atendidas através de créditos especiais.

A segunda, de Cr\$ 327.435.000,00, consignada ao Núcleo de Planejamento Censitário, na qual estão computados Cr\$ 300.000.000,00 para as despesas relativas ao Recenseamento Geral, em 1960.

Somente aí, portanto, temos aumentos que somam Cr\$ 800.000.000,00.

A parcela restante, distribuída pelos diversos órgãos relacionados, tem o abono provisório, autorizado pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, como o principal responsável pelo aumento.

De um modo geral, salvo acréscimos resultantes de naturais reajustamentos das despesas variáveis, as dotações dos órgãos citados se mantêm em níveis equivalentes aos do exercício corrente.

Prestados esses esclarecimentos, submetemos o projeto à aprovação desta Comissão, com as emendas, que passamos a relatar: a primeira suscrita pelo Líder da Maioria, o eminente Senador Lameira Bittencourt, relacionada com os problemas de abastecimento; a segunda, de autoria do eminente Senador Jarbas Maranhão, para o Conselho Nacional de Pesquisas; a terceira, relativa à Comissão Nacional de Energia Nuclear; e a quarta, referente ao Conselho Nacional de Estatística.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto de Orçamento da Presidência da República para 1960, e às emendas ns. 1 e 2, apresentando as de ns. 3 (CF) e 4 (CF).

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1959. — Gaspar Velloso — Presidente. — Fernando Corrêa — Relator. — Lima Guimarães. — Ary Vianna. — Fausto Cabral. — Daniel Krieger. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Caiado de Castro. — Vitorino Freire.

TÍTULOS	Orçamento	Projeto	+ Ou - Cr\$
	1959 Cr\$	Orçamento 1960 - Cr\$	
1 - Conselho de Desenvolvimento	25.000.000	26.237.680	+ 1.237.680
2 - Conselho Coordenador do Abastecimento	35.000.000	38.000.000	+ 3.000.000
3 - Conselho de Desenvolvimento Econômico do Nordeste	20.000.000	30.000.000	+ 10.000.000
4 - Grupo de Trabalho para estudo da Bacia Hidrográfica do rio Itajaí	7.000.000	7.000.000	-
5 - Comissão Executiva de Armazens e Silos	-	50.000.000	+ 50.000.000
6 - Núcleo de Planejamento Censitário, inclusive recenseamento Geral, em 1960	25.000.000	327.435.000	+ 302.435.000
7 - Conselho Nacional de Estatística	470.000.000	680.750.000	+ 210.750.000
8 - Escola Nacional de Ciências Estatísticas	22.000.000	29.321.000	+ 7.321.000
9 - Conselho Nacional de Geografia	130.000.000	227.034.000	+ 97.034.000
10 - Conselho Nacional de Pesquisas	270.000.000	310.000.000	+ 40.000.000
11 - Comissão Nacional de Energia Nuclear	-	500.000.000	+ 500.000.000

EMENDA Nº 1

1.0.00 — Custeio

1.6.00 — Encargos Diversos

1.6.23 — Reparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Acrescente-se:

2)

3) Despesas de qualquer natureza com a execução de programas regionais de abastecimento, no que se refere a assistência técnica, elaboração de projetos, especificações e orçamentos, inclusive execução direta de obras de construção de mercados, armazéns permanentes e outros entrepostos de gêneros alimentícios, em colaboração com os Estados e Municípios, e, bem assim, pagamento de pessoal eventual, sujeito ao regime previsto na consolidação das Leis do Trabalho, destinado a atender aos serviços de administração, fiscalização, auxiliares ou braços dos mesmos mercados, mediante escala salarial previamente submetida ao Departamento Administrativo do Serviço Público, correndo os referidos pagamentos e demais despesas a conta de itens próprios constantes do Plano de Aplicação de Recursos aprovado para o exercício, pelo Presidente da República Cr\$ 200.000.000,00.

Justificação

Em emenda apresentada à Com. de Orçamento da Câmara, já havia o Sr. Deputado Armando Falcão pedido o estabelecimento de uma verba de Cr\$ 200.000.000,00, destinada a fazer face aos novos encargos do Conselho Coordenador do Abastecimento.

Essa emenda não pôde, entretanto, ser aprovada, prejudicada que estava em virtude de uma norma regulamentar daquela Comissão que proíbe a apresentação de emendas visando ao aumento da verba de Custeio.

Todavia, por ocasião de uma reunião de ilustres deputados, havida há dias na Secretaria Geral do Cons. Coordenador, apresentou o Deputado Martins Rodrigues, presidente da Comissão de Orçamento da Câmara uma sugestão acolhida com a maior simpatia pelos presentes, inclusive os líderes do PSD, PTB e PSP, e pela qual se comprometia desde logo aquela Comissão a manter emenda que, sobre a matéria, viesse a ser apresentada e aprovada pelo Senado Federal.

É necessário esclarecer que a verba pleiteada se destina especialmente à construção, instalação e manutenção de novos mercados, nesta Capital e nos Estados, a exemplo do Mercado Livre do Produtor-Castelo. Em de outubro de 1959 — Senador Lameira Bittencourt.

EMENDA Nº 2

4.01.02 — Presidência da República (Encargos Gerais)

2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios
3) Entidades autárquicas

2) Conselho Nacional de Pesquisas — Onde se diz: 304.500.000,00 — Onde se se diz: 304.500.000,00 — Diga-se: 450.000.000,00.

Justificação

O Conselho Nacional de Pesquisas vem sofrendo uma contensão em seu programa de trabalhos por contingências financeiras cujas circunstâncias principais são as seguintes:

1) a perda do poder de compra de nossa moeda no mercado interno, o que obriga à revisão dos valores de bolsas de estudos de modo a que não se desinteressem os cientistas e técnicos sensíveis à atração de outros tipos de atividade melhor remunerados.
2) A posição desfavorável da taxa cambial que vem reduzindo, progressivamente, o número de bolsistas para aperfeiçoamento no estrangeiro, e

bém assim a possibilidade de aquisição de equipamentos não produzidos no Brasil, naquele mercado.

3) A subida de preço de tais equipamentos nesses mercados, o que em média oça por 30%.

Com impacto de tais fatores adversos fica o Conselho Nacional de Pesquisas na contingência de ver perturbada a execução de seu programa que inclui compromissos seja com os meios científicos nacionais, sejam com instituições estrangeiras com as quais tem estabelecido vínculos de cooperação. Assim, qualquer perda de capacidade do Conselho Nacional de Pesquisas terá reflexos lamentáveis na vida universitária do País onde a atividade de pesquisas e da alta formação técnica-científica repousa em maior parte no auxílio do Conselho.

De um modo geral as instituições de pesquisa científica ou tecnológicas de todos, o Brasil estão a situação pelo Conselho Nacional de Pesquisas sendo que várias delas encontram no auxílio do Conselho a razão de permanecerem em funcionamento.

Na classe internacional, tem o Conselho Nacional de Pesquisas acordado de cooperação, entre outros, com o Centro Nacional de La Recherche Scientifique da França, com Consiglio Nazionale de La Ricerche, italiano, Nation Science Fondation e National Academy of Science dos Estados Unidos, o que prevê intercâmbio de cientistas e técnicos de alto nível indispensável ao progresso da Ciência Brasileira.

Não seria de mais acrescentar que o Conselho Nacional de Pesquisas também se comprometeu com programas de âmbito nacional, de alcance indiscutível para o desenvolvimento do País, como sejam os de melhoramentos de pastagens, de rebanhos e combate às zoonoses, de genética de trigo, batata, milho, etc., de tecnologia de curtimento com vista à uniformização e melhoria da produção, de fisiologia vegetal especialmente para regiões úmidas e semi-áridas, de defesa florestal e formação de silvicultores, de metalurgia física, de biologia marinha e da pesca e tecnologia do pescado o qual tem nexos com programas análogos do Uruguai e da Argentina, com assistência técnica da FAO, do estudo dos virus do vale amazônico e tantos outros de alto interesse para o País.

Ora tais atividades só serão possíveis se o órgão for assistido com dotação orçamentária compatível, o que justifica de modo pleno a majoração que a emenda propõe.

Sala das Comissões, em de 20 de outubro de 1959. — Jarbas Maranhão.

EMENDA Nº 3

4.1.02 — Presidência da República (Encargos Gerais)

2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios
3) Entidades autárquicas

Onde se diz
3) Comissão Nacional de Energia Nuclear — Cr\$ 500.000.000,00.

Diga-se:
3) Comissão Nacional de Energia Nuclear — Cr\$ 1.250.000.000,00.

Justificação

A Comissão Nacional de Energia Nuclear foi criada pelo Decreto número 40.110, de 10 de outubro de 1956, para atender ao progresso da ciência nuclear e suas aplicações;

O nosso país, em que pese a exiguidade de recursos aplicados a essa atividade científica já alcançou posição brilhante no conceito das demais Nações.

Para que possa ser assegurado o programa atômico brasileiro, que manterá o País em posição vanguarda na ciência nuclear e suas aplicações ao progresso nacional a Comissão Nacional de Energia Nuclear necessita de meios compatíveis com tais objetivos.

Esse Orgão desde início, por força da Política Nacional de Energia Nuclear, recebeu pesados encargos de manutenção de usinarias de beneficiamentos de minérios radioativos, para os quais representa um alto custo no mercado.

Seus créditos para 1950 sofreram um corte substancial, reduções de Cr\$ 1.231.700.000,00 para Cr\$ 976.700.000,00.

De maneira evidente, para o ano de 1950, na necessidade de uma dotação maior em relação ao ano de 1949, não somente para elevação do custo de vida em 1950, mas também, ainda, pela parte do programa consequentemente a ser executada.

Nestas condições, a parcela de Cr\$ 500 milhões para 1950, inferior a de 1949, deve ser elevada para Cr\$ 1.250.000.000,00.

A emenda sugerida procura manter a característica fundamental do desenvolvimento, restabelecido, assim, o atendimento imprescindível às necessidades de um órgão que tem a missão de acelerar uma tarefa de defesa e o prestígio da técnica e da ciência nacionais.

EMENDA Nº 4

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

2.0.00 — Transferências
Auxílios e Subvenções
Auxílios

Entidades autárquicas

Onde se lê:

1) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

1) Conselho Nacional de Estatística (inclusive Administração Geral do IBGE, Inspetoria Regionais de Estatística, Agências Municipais de Estatística — Cr\$ 500.000.000,00.

Leia-se:

1) Conselho Nacional de Estatística (inclusive Administração Geral do IBGE, Inspetorias Regionais de Estatística, Agências Municipais de Estatística — Cr\$ 560.000.000.

Parecer n. 627, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1959 que estima o Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960 — Subanexo A 02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

Relator: Sr. Fernando Corrêa.

O presente subanexo do Projeto de Orçamento para 1960, fixa as despesas do Departamento Administrativo do Serviço Público em Cr\$ 140.102.100,00.

A dotação acima não considera os créditos solicitados pelo Poder Executivo, em sua Proposta Orçamentária, para as despesas relativas à mudança da Capital Federal para Brasília. Esses créditos foram cortados pela Câmara dos Deputados e somavam Cr\$ 1.150.000.000,00.

O projeto que ora examinamos reúne, assim somente as despesas administrativas de manutenção do DASP, em 1960.

Para essas despesas o Executivo pediria Cr\$ 153.102.100,00, verificando-se desse modo um corte de Cr\$ 17.000.000,00, efetuado pela Câmara dos Deputados.

Junto a este parecer, sugerimos emendas que não apenas recompõem a proposta original na parte das despesas administrativas, mas, também consideram os créditos necessários às despesas com a transferência da Capital Federal para Brasília.

Em relação a este último caso, o único digno de referência especial, propomos emenda sanando créditos

no valor de Cr\$ 1.450.000.000,00, maior que o originalmente requerido na Proposta Orçamentária do Poder Executivo.

É digno, também, de registro que isso não fazemos tentando fazer o profícuo trabalho da douta Comissão de Orçamento e de Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.

Não. Com as emendas procuramos apenas, dar àquele órgão técnico a oportunidade de novo pronunciamento sobre a matéria.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto de orçamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, para 1960, e apresenta as emendas de números.

Sala das Comissões em 22 de outubro de 1959. — Gaspar Veloso, Presidente. — Fernando Corrêa Relator. — Dir-Huít Rosado. — Saulo Ramos. — Fausto Cabral. — Lima Guimarães. — Francisco Galvão. — Ary Vianna. — Caiado de Castro. — Vitorino Freire.

EMENDA Nº 1 (C.F.)

4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.04 — Salários de mensalistas.
Onde se lê: Cr\$ 47.223.691,00.
Leia-se: Cr\$ 56.226.600,00.

Justificação

A importância solicitada na presente emenda se destina ao pagamento da Tabela Unica de Mensalistas do D.A.S.P., aprovada pelo Decreto nº 48.933, de 8-10-58 e publicada no Diário Oficial de 10 de outubro de 1959.

EMENDA Nº 2 (C.F.)

4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr\$ 2.000.000,00.
Leia-se: Cr\$ 2.800.000,00.

Justificação

Novos cálculos determinaram a conclusão de que a importância é insuficiente para arcar com as despesas decorrentes de concessões obrigatórias dessa gratificação a servidores que completarão o tempo de serviço necessário (10 ou 25 anos) no decorrer do exercício de 1960 nos termos da relação anexa.

EMENDA Nº 3 (CF)

Presidência da República.

4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

1.0.00 — Custeio.
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama mess e banho.
Onde se lê: Cr\$ 500.000,00.
Aumente-se para: Cr\$ 700.000,00.

Justificação

O órgão necessita realmente da dotação constante da proposta orçamentária do Executivo, tendo em vista o número de pessoal subalterno, que tem direito a uniformes, macacões e aventais para o trabalho. A dotação do ano corrente não permitirá suprir as necessidades de vestuário.

EMENDA Nº 4 (C.F.)

Presidência da República.

4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

1.0.00 — Custeio
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal.
Onde se lê: 3.500.000
Aumente-se: para 5.500.000.

Justificação

A dotação constante da proposta do Executivo se impõe como lógica consequência do programa que se traçou o DASP: realizar, em 1960, o concurso para Escrivão de Coletoria do Ministério da Fazenda.

Referido concurso a que deverão concorrer, segundo se espera, mais de cinquenta mil (50.000) candidatos em todo o País exigirá, ele só despesas de certo vulto. Realizar-se-á em todos os Estados. Demais disso, tal realização é imperativa; visto como se trata de carreira em que há interinos há mais de dois anos. Deméritos, pura e simplesmente, não é aconselhável, porque prejudicial à Administração, acarretando baixa na arrecadação. A solução lógica e legal é proceder à realização do concurso. Para que isso se concretize, no entanto, necessário é dar à Administração os meios financeiros para o cumprimento da tarefa.

Fácil é imaginar as despesas consequentes à realização de um concurso de âmbito nacional, como esse, quando se sabe que são sete as matérias em que serão examinados os prováveis 50.000 candidatos.

Somem-se os gastos com bancas examinadoras, fiscais, executores, material, transporte de material para todo o território nacional, transporte de executores nos Estados, estada dos executores, enfim, toda a série de despesas com um concurso desse porte, e verificar-se-á que a dotação prevista na proposta orçamentária não é exagerada. Antes pelo contrário.

A presente emenda visa, pois, a restaurar a dotação prevista na proposta orçamentária do executivo, a fim de propiciar à Administração os meios de que carece para realizar o concurso de Escrivão de Coletoria do Ministério da Fazenda.

Não é possível que se queira pretender realizar concursos — instituto constitucional dos mais democráticos — para cargos públicos, sem que se dote a Administração dos recursos indispensáveis à concretização desse mandamento.

EMENDA Nº 5 (C.F.)

4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.0.00 — Custeio.

1.0.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

1) Despesas de qualquer natureza e proveniência com os trabalhos de elaboração e execução orçamentária, inclusive elaboração de estudos, pesquisas, levantamentos estatísticos, análises econômico-financeiro e inspeções para acompanhamento da execução orçamentária.

Onde se lê— Cr\$ 1.000.000,00
Lêa-se— Cr\$ 1.300.000,00.

Justificação

O aumento proposto permitirá ao órgão desincumbir-se satisfatoriamente do elevado número de trabalhos que lhe cabem como órgão de assessoria da Presidência da República e para os quais é constantemente solicitado.

EMENDA Nº 6 (C.F.)

Presidência da República

4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 Encargos Diversos.

Onde se lê:

4) Despesas de qualquer natureza com a participação do DASP em programas especiais junto ao Instituto Internacional de Ciências Administrativas em Bruxelas e a outras entidades de Administração Pública, na-

cionais e estrangeiras. — 1.500.000.

Lêa-se

4) Despesas de qualquer natureza com a participação do DASP em programas especiais com o Instituto Internacional de Ciências Administrativas de Bruxelas (Seção Brasileira) e a outras entidades de Administração Pública, nacionais e estrangeiras. — 2.000.000.

Justificação

Encontra-se o DASP vinculado ao Instituto Internacional de Ciências Administrativas de Bruxelas, bem como a outras entidades de Administração Pública nacionais e estrangeiras.

A presente emenda, além de melhor caracterizar a natureza das despesas, visa a repôr a dotação fixada na Proposta Orçamentária do Executivo.

4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

5) Despesas de qualquer natureza com a mecanização da elaboração e controle da execução orçamentária e com o cadastro de pessoal do serviço público.

Onde se lê: — Cr\$ 1.000.000,00.

Lêa-se: — Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

Pretende o DASP, mecanizar os serviços de orçamento e cadastro do pessoal do serviço público, o que muito concorrerá para maior presteza e eficiência dos trabalhos ali realizados.

A importância de Cr\$ 2.000.000,00 é a mínima imprescindível para início da instalação, do material necessário.

Nº 8 (C.F.)

Inclua-se:

4.02.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público (Encargos Gerais).

Despesas Ordinárias.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignações:

1.6.29 — Diversos.

1) Despesas de qualquer natureza com a remoção do pessoal para Brasília, inclusive amortização, aluguel e arrendamento de imóveis.

2) Despesas de qualquer natureza com a transferência de repartições da administração pública federal para Brasília, inclusive aquisição de material, equipamentos, reparos, adaptações e construção de imóveis mediante convênio com o Grupo de Trabalho de Brasília, criado pelo Decreto nº 43.285, de 25-2-58 — 400.000.000.

Total da Consignação 1.6.00 — 1.450.000.000.

Total da Verba 1.0.00 — 1.450.000.000.

Total das Despesas Ordinárias — 1.450.000.000.

Total Geral — 1.450.000.000.

Justificação

A emenda visa a restabelecer os recursos propostos pelo Poder Executivo, a fim de possibilitar a remoção de funcionários, seus dependentes e bagagens e transferência das repartições para Brasília.

Em consequência do dispositivo legal que determinou seja realizada a mudança da Capital em 21 de abril de 1960, o Poder Executivo criou o

Grupo de Trabalho incumbido da transferência dos órgãos federais para a Nova Capital.

Os trabalhos iniciais para a localização dos servidores e seus dependentes, bem como dos membros dos Três Poderes, e os de planejamento da instalação dos órgãos que devam ser transferidos já se acham em vias de conclusão, fato que leva a concluir pelas importâncias indicadas como o mínimo indispensável à efetivação das citadas medidas.

Por outro lado, em consequência da necessidade de coordenação geral da mudança dos diversos órgãos e da assistência comum aos grupos de servidores a serem transferidos, as despesas decorrentes deverão ser centralizadas para a obtenção de maior economia.

Daí parecer avultado o total, proposto, o que poderia da mesma forma ocorrer caso fôsse diluído pelos vários órgãos da Administração.

Cumpre também esclarecer que por esses recursos também correrão as despesas com a remoção de pessoal e a transferência do P. Legis. do P. Judiciário, do Tribunal de Contas da União e do Conselho Nacional de Economia.

Parecer n. 628, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre a emenda de plenário ao Projeto de Lei da Câmara número 67, de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960 — Subanexo 4.07 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Relator — Senhor Fernando Corrêa.

A presente emenda, apresentada, em plenário, pelo nobre Senador João Villasboas, manda suprimir no Subanexo orçamentário do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, a dotação destinada a "reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência em bens imóveis".

Justificando a medida, alega o seu autor que a dotação não será necessária, uma vez que o referido Conselho deverá transferir-se para Brasília, a 21 de abril de 1960.

Parece-nos, entretanto, que justamente devido à provável mudança, a dotação que se pretende suprimir será de grande utilidade para o Conselho, pois, de um modo geral, os prédios construídos pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital precisarão de adaptações que atendam às peculiaridades dos serviços.

Nestas condições, oporíamos contrariamente à emenda.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1959. — Gaspar Veloso, Presidente. — Fernando Corrêa, Relator. — Lima Guimarães. — Ary Vianna. — Saulo Ramos. — Mem de Sá. — Caiado de Castro. — Fausto Cabral.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER

N.º 1

4.1.00 — Obras.

4.1.04 — Reparos, adaptações, conservações e despesas de emergência com bens imóveis.

Suprima-se a dotação proposta de Cr\$ 30.000,00.

Justificação

Devendo transferir-se para a Nova Capital, esse Conselho, a 21 de abril do ano vindouro, desnecessária se faz a dotação supra.

Sala das Sessões — Senador João Villasboas.

Parecer n. 629, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre a emenda número 3, ao Projeto de Lei da Câmara número 67, de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960 — Subanexo 4.09 — Conselho de Segurança Nacional.

Relator — Senhor Fernando Corrêa.

Do subanexo do Orçamento do Conselho de Segurança Nacional, em 1960, o nobre Senador João Villasboas apresentou, em plenário, emenda que aumenta de Cr\$ 90.000,00 para Cr\$ 190.000,00, a dotação destinada à aquisição de "material bibliográfico em geral e filmes".

De acordo com a justificação da emenda, opinamos pela aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1959. — Gaspar Veloso, Presidente. — Fernando Corrêa, Relator. — Lima Guimarães. — Ary Vianna. — Daniel Krieger. — Fausto Cabral. — Saulo Ramos. — Caiado de Castro. — Vitorino Freire.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER

N.º 3

1.4.00 — Material Permanente.
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes.

Onde se lê —

Cr\$ 90.000,00.

Lêa-se —

Cr\$ 190.000,00.

Justificação

A dotação supra é insuficiente para os fins a que se destina.

Sala das Sessões — Senador João Villasboas.

O SR. PRESIDENTE:

— Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar, primeiro orador inscrito.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, notícias auspiciosas a respeito das operações da Petrobrás S. A. no território espiritosantense, levam-me a ocupar a tribuna do Senado Federal para enaltecer a atividade benemérita dos Coronéis Janari Nunes e Idalio Sardenberg, ex e atual Presidente daquela sociedade.

Tive ensejo de receber a apreciação admirável dos técnicos da Petrobrás, demonstrando que no território espiritosantense de Conceição da Barra a Aracruz, municípios capixabas, pelas características geológicas e pelas análises feitas existe petróleo. Exibi ao ex-Presidente da Petrobrás vários documentos relacionados com aquele território, especialmente com Santa Cruz, porto marítimo, onde as atividades da Itabira Iron e do Engenheiro Jaguar demonstraram a necessidade iniludível de se instalar a siderúrgica nacional, que por questões políticas e poderosas forças partidárias, foi construída no território do Estado do Rio, em Volta Redonda.

Quando examinei os projetos do Engenheiro Jaguar, de 1923, e de outros engenheiros que apreciaram a possibilidade da construção do Porto de Santa Cruz, para a importação de carvão e exportação de minério ferro, tive oportunidades várias de discursar na Câmara dos Deputados, demonstrando a necessidade inadiável de serem construídos o Porto e a Siderúrgica naquela região; mesmo porque, segundo estudos feitos pelas Companhias Vale do Rio Doce S. A. de Barbados até Santa Cruz, importaria extraordinária e vantajosa, redução de percurso, inclusive para a

segurança nacional, pois a extensão é de apenas 32 quilômetros.

Como, no entanto, o Espírito Santo é Estado pequeno e sem força expressiva na política nacional, dado o reduzido número de contingentes expressivo do eleitorado capixaba, nenhum favor governamental foi deferido àquela unidade da Federação. Lamentavelmente, marchamos sempre ao sabor de ensaios, tentativas e erros e sob o influxo de revoluções momentâneas ou daqueles que assumem o poder e exercem a atividade governamental.

Na apreciação desse ponto, não tenho dúvida em afirmar, no Senado Federal, onde estão representados os Estados na dicotomia dos Poderes federativos, que apenas os Governos estaduais, com fortes contingentes políticos, têm o exercício do poder político na Federação. Lembro-me, na oportunidade, da lição de Maurice Duverger, em obra monumental, recentemente publicada e traduzida em espanhol. "E, sem dúvida, verdade irretorquível o afirmar-se que os Partidos políticos não respondem aos desafios da realidade.

Sem ordem pragmática e sem ideologias definidas, marchamos sempre ao sabor dessas tentativas a que aludi há pouco; sem marcarmos o nosso roteiro com a formulação de opinião pública e sem as lideranças indispensáveis à realização das anamnese, fase primordial da dinâmica sociológica. Ao revés dessas atividades beneméritas de organização da sociedade e de indicação das vias adequadas para a solução das angústias sociais, marcamos nossas atividades apenas pelas soluções daquelas reivindicações que recebemos na manutenção da clientela eleitoral, que nos é imposta por uma mentalidade que deve ser reformada neste País.

Tenho, por isso mesmo, Sr. Presidente, a convicção inarredável de que a organização dos quadros públicos não pode permanecer dentro das soluções que aí estão, atendendo-se a nomeações e aumentando-se o exercício de servidores públicos, apenas pelas solicitações políticas e de pessoas influentes.

Ainda há pouco, foi apresentada ao Senado proposição que merece a análise cuidadosa dos Senadores, porque nela deve ser inserida outra determinação colitativa, impedindo-se a nomeação de servidores, ao sabor de solicitações políticas, fixando, porém, que o servidor público deverá alcançar um alistamento superior, na conquista do seu próprio saber e dos próprios títulos conseguidos, pelos conhecimentos, pelas provas, pela realização de concurso de títulos de prova.

Sr. Presidente, esta digressão que faço é necessária, para demonstrar que aqueles fatores primordiais do progresso do Espírito Santo, têm sido marcados numa prejudicialidade, que deve impor-nos o dever de extrair da história capixaba esta solicitação maior dos grandes e poderosos Estados da Federação.

Deverei iniciar, dentro em breve, o Espírito Santo, uma cruzada para aumentarmos o número de eleitores, fingindo em curto prazo, cerca de quatrocentos mil votos, para incrementar nosso poder de barganha a Federação e conquistarmos as obras que farão nosso progresso e estimularão nosso desenvolvimento econômico.

Assegurando à União Federal cerca de duzentos milhões de dólares, através da exportação de café, madeira e cau, o Espírito Santo não tem recebido as benesses do Poder Central, mas alcançado algumas realizações nos Governos Getúlio Vargas e Juscelino Kubitschek de Oliveira, ao passo que, na História pretérita mais próxima, nada conseguimos, porque nos desconhecidos desse Poder, que

se voltava, permanentemente, para os grandes Estados, eis que seus delegados exerciam, realmente, a chefia política do País.

Este apelo dirige-se também aos representantes dos pequenos Estados, para que adquiram posição superior na Federação, através de seu trabalho, do exercício do poder político, de maior solicitação do Poder Central, em benefício das suas coletividades. Só conseguiremos semelhante situação com o aumento do contingente eleitoral de cada unidade federativa, exibindo parcela de grande realce nas soluções dos problemas políticos.

Ainda hoje os candidatos apresentados à escolha popular, porém dos grandes Estados, Minas Gerais e São Paulo têm, não só o exercício do poder político, como, através de seus delegados, a total direção da política financeira do Brasil. Apreciando a Lei de Meios e a prestação de contas do Chefe do Executivo, verificamos que todas as dotações orçamentárias e as grandes realizações são levadas para as regiões das unidades já poderosas da Federação Brasileira.

Esse desequilíbrio político e econômico é fruto apenas da omissão dos representantes dos pequenos Estados, que poderiam, unidos, significar força invejável e respeitável no momento de se desenvolverem as soluções dos problemas políticos e financeiros do País. Esquecemos, no entanto, essa participação ativa e dinâmica e nos mantemos apegados às decisões nacionais, todas inseridas nas resoluções anteriormente adotadas pelos partidos políticos brasileiros.

Há poucos dias surgiu, no panorama nacional, a candidatura do ilustre brasileiro, Sr. Juracy Magalhães, Governador do Estado da Bahia. Contra ela se levantaram vozes de todos os quadrantes da Nação. Sob o ponto de vista popular de sensibilidade política, e até mesmo de união nacional, no entanto seria uma solução para o desequilíbrio político que se prevê e analisa na Nação Brasileira, em suas fases históricas.

Sr. Presidente, tenho divagado sobre vários assuntos, todos eles totalmente integrados nesta dissonante apreciação do progresso do Estado do Espírito Santo, que tanto tem contribuído para o engrandecimento da indústria nas várias regiões do País, através do trabalho do seu povo, da exportação dos seus produtos e da percepção, pela União Federal, de grandes parcelas de ágio em dólares, que favorecem a balança cambial nacional.

Sr. Presidente, deveria ler, nesta oportunidade, o trabalho que recebi da Petrobrás S. A., através de ofício que me dirigiu seu presidente, o Senhor Idálio Sardenberg. Procederei a essa leitura, entretanto, na próxima sessão do Senado Federal, quando terei o ensejo de entregar aos representantes da imprensa, nesta Casa, o relatório das atividades beneméritas da Petrobrás S. A., em busca do ouro negro em favor da economia nacional.

Mais uma vez, demonstrar-se-á, no plenário de uma das Casas do Congresso Nacional, que os problemas da siderurgia e do petróleo poderiam ser resolvidos e atendidos, em grande parte, pelos trabalhos que vêm sendo desenvolvidos no território do Espírito Santo, sem dúvida, não apenas um traço de união nesta Federação mas ainda uma síntese do Brasil porque ali efetivamente há um povo que só tem como alvo a grandeza do Brasil.

Que o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:
Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:
Requerimento n. 392, de 1959

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1959.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1959. — *Jefferson de Aguiar*, como Líder do P. S. D.

O SR. PRESIDENTE:
De acordo com o Regimento, o requerimento de urgência do nobre Senador Jefferson de Aguiar, será votado no final da Ordem do Dia.

Passa-se à
ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:
Havendo a Comissão de Finanças oferecido subemenda à Emenda número 38, em face do Regimento deve ser aberta discussão especial sobre a Emenda e Subemenda.

O SR. CALADO DE CASTRO:
(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, fui relator na Comissão de Finanças, da Emenda n.º 38, à qual dei parecer contrário, que foi aprovado posteriormente, entretanto, tive entendimento com o Comandante do Colégio Militar do Rio de Janeiro, que me explicou, mais do que satisfatório, que a emenda viria atender a situação de fato, pois a obra a que se refere já foi iniciada e está em franco progresso. Se não concedermos a verba para o próximo ano, o prejuízo decorrente da paralisação será igual ou maior do que a importância prevista.

Apesar de ter oferecido parecer contrário à emenda, pelo fato de já existir verba de vinte milhões de cruzeiros votada para 1959, razão por que entendia desnecessária outra dotação para a mesma obra, em face das informações prestadas pelo Diretor do Colégio Militar, vejo-me na contingência de pedir ao Senado a aprovação da Emenda n.º 38. Estou realmente convencido de que, se a rejeitarmos causaremos ao ensino e ao Governo males bem maiores.

Tendo em vista a situação difícil que o Brasil atravessa, tínhamos adotado o critério de cortar as verbas ao máximo. Consignamos, por isso, apenas cinco milhões de cruzeiros para essa obra. Em vista, porém, dos novos argumentos, peço ao Senado aprove a Emenda n.º 38. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:
Em votação o Subanexo, sem prejuízo das emendas.
Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 67, DE 1959, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1960. MINISTÉRIO DA GUERRA — ANEXO 4 — SUBANEXO 4.16.

(Publicado em suplemento)

O SR. PRESIDENTE:
Em votação as emendas ns. 2 a 37, com parecer favorável da Comissão de Finanças.
Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão aprovadas.
São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 2
4.0.00 -- Investimentos
4.1.00 -- Obras
4.1.02 -- Início de Obras

Inclua-se:
Construção da sede do Centro Preparatório de Oficiais da Reserva (CPOR), São Paulo — Cr\$ 5.000.000,00.

EMENDA Nº 3
4.0.00 -- Investimentos
4.2.00 -- Equipamentos e Instalações
4.2.10 -- Instalações e Equipamentos para obras

Inclua-se:
Para o Laboratório Químico Farmacêutico do Exército instalar a 2ª Divisão, equipar a mesma e a Cozinha no Distrito Federal — Cr\$ 5.000.000,00.

EMENDA Nº 4
1.0.00 -- Custeio
1.6.00 -- Encargos Diversos
1.6.24 -- Diversos

Inclua-se:
2) Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção do Colégio Militar de Recife e Pernambuco — Cr\$ 7.000.000,00

EMENDA Nº 5
4.0.00 -- Investimentos
4.1.02 -- Início de obras

Onde se diz:
Inclusive, Colégio Militar de Vitória — Espírito Santo,

Diga-se:
Inclusive Colégio Militar de Vitória — Espírito Santo e Colégio Militar de São Luiz do Maranhão.

EMENDA Nº 6-CF
Ministério da Guerra
1.0.00 -- Custeio
1.1.00 -- Pessoal Civil
1.1.05 -- Salários de contratados Na proposta da Câmara
Onde se lê:
Cr\$ 6.000.000,00
Leia-se:
Cr\$ 16.000.000,00

Para 1959 foi concedido o crédito de Cr\$ 15.475.000,00, idêntico ao votado para o exercício de 1958.

EMENDA Nº 7-CF
Guerra.
1.0.00 -- Custeio.
1.1.00 -- Pessoal Civil.
1.1.06 -- Salário de Tarefeiro.

NA PROPOSTA DA CÂMARA
Onde se lê — Cr\$ 50.000.000,00.
Leia-se — Cr\$ 80.000.000,00.
Para 1959 foi votado o crédito de Cr\$ 60.000.000,00, repetindo o do exercício de 1958.

EMENDA Nº 8-CF
Guerra.
1.0.00 -- Custeio.
1.1.00 -- Pessoal Civil.
1.1.09 -- Ajuda de custo.

NA PROPOSTA DA CÂMARA
Onde se lê. — Cr\$ 150.000,00.
Leia-se — Cr\$ 300.000,00.

EMENDA Nº 9-CF
Guerra.
1.0.00 -- Custeio.
1.1.00 -- Pessoal Civil.
1.1.10 -- Diárias.

NA PROPOSTA DA CÂMARA
Onde se lê — Cr\$ 180.000,00.
Leia-se — Cr\$ 360.000,00.

EMENDA Nº 10-CF
Guerra.
1.0.00 -- Custeio.
1.1.00 -- Pessoal Civil.

1.1.16 — Gratificação pelo exercício de magistério.

NA PROPOSTA DA CÂMARA

Onde se lê — Cr\$ 1.700.000,00,
Leia-se — Cr\$ 4.400.000,00.

Guerra

- 1.0.00 — Custeio
- 1.1.00 — Pessoal Civil
- 1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário

NA PROPOSTA DA CÂMARA

Onde se lê:
Cr\$ 500.000,00
Leia-se:
Cr\$ 1.200.000,00

EMENDA Nº 12-CF

Guerra

- 1.0.00 — Custeio
- 1.1.00 — Pessoal Civil
- 1.1.26 — Gratificação de representação

NA PROPOSTA DA CÂMARA

Onde se lê:
Cr\$ 56.000,00
Leia-se:
Cr\$ 172.000,00

EMENDA Nº 13-CF

Guerra

- 1.0.00 — Custeio
- 1.1.00 — Pessoal Civil
- 1.1.29 — Diversos
- 1) Gratificação a professores de ensino etc.

NA PROPOSTA DA CÂMARA

Onde se lê:
Cr\$ 800.000,00
Leia-se:
Cr\$ 2.200.000,00

EMENDA Nº 14-CF

Guerra

- 1.0.00 — Custeio
- 1.2.00 — Pessoal Militar
- 1.2.06 — Diárias

NA PROPOSTA DA CÂMARA

Onde se lê:
Cr\$ 60.600.000,00
Leia-se:
Cr\$ 120.000.000,00

EMENDA Nº 15-CF

Guerra

- 1.0.00 — Custeio
- 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação
- 1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação.

NA PROPOSTA DA CÂMARA

Onde se lê:
Cr\$ 25.000.000,00
Leia-se:
Cr\$ 33.000.000,00

EMENDA Nº 16-CF

Guerra

- 1.0.00 — Custeio
- 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação
- 1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção

NA PROPOSTA DA CÂMARA

Onde se lê:
Cr\$ 25.000.500,00
Leia-se:
Cr\$ 28.000.000,00

EMENDA Nº 17-CF

Guerra

- 1.0.00 — Custeio
- 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.
- 1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes

NA PROPOSTA DA CÂMARA

Onde se lê:
Cr\$ 160.000.000,00
Leia-se:
Cr\$ 188.000.000,00

EMENDA Nº 18-CF

Guerra

- 1.0.00 — Custeio

1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação

1.3.10 — Matérias-primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados, destinados a qualquer transformação

NA PROPOSTA DA CÂMARA

Onde se lê:
Cr\$ 310.000.000,00
Leia-se:
Cr\$ 320.000.000,00

EMENDA Nº 19-CF

Guerra

- 1.0.00 — Custeio
- 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação
- 1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios

NA PROPOSTA DA CÂMARA

Onde se lê:
Cr\$ 60.000.000,00
Leia-se:
Cr\$ 68.495.000,00

EMENDA Nº 20-CF

Guerra

- 1.0.00 — Custeio
- 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação
- 1.3.13 — Vestuário uniforme; equipamentos e acessórios; roupas de cama, mesa e banho

NA PROPOSTA DA CÂMARA

Onde se lê:
Cr\$ 673.000.000,00
Leia-se:
Cr\$ 796.820.000,00

EMENDA Nº 21-CF

Guerra

- 1.0.00 — Custeio
- 1.4.00 — Material Permanente
- 1.4.07 — Material de acampamento, de campanha e de para-quedaismo

Proposta na Câmara

Onde se lê:
Cr\$ 70.000.000,00
Leia-se:
Cr\$ 94.536.000,00
Para 1959 foi concedido o crédito de Cr\$ 69.979.300,00

EMENDA Nº 22-CF

Guerra

- 1.0.00 — Custeio
- 1.4.00 — Material Permanente
- 1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria.

Na proposta da Câmara

Onde se lê:
Cr\$ 11.000.000,00
Leia-se:
Cr\$ 13.100.000,00

EMENDA Nº 23-CF

Guerra

- 1.0.00 — Custeio
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros
- 1.5.03 — Serviços clínicos e de hospitalização

Na proposta da Câmara

Onde se lê:
Cr\$ 2.200.000,00
Leia-se:
Cr\$ 6.000.000,00
Para 1959 foi concedido o crédito de Cr\$ 2.208.100,00.

EMENDA Nº 24-CF

Guerra

- 1.0.00 — Custeio
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros
- 1.5.11 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinaturas de cartas postais.

Na proposta da Câmara

Onde se lê:

Cr\$ 9.000.000,00

Leia-se:

Cr\$ 13.000.000,00

EMENDA Nº 25-CF

Guerra

- 1.0.00 — Custeio
- 1.6.00 — Encargos Diversos
- 1.6.03 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas

Na proposta da Câmara

Onde se lê:

Cr\$ 2.000.000,00

Leia-se:

Cr\$ 3.200.000,00

Para 1959 foi concedido o crédito de Cr\$ 2.010.160,00.

EMENDA Nº 26-CF

Guerra

- 1.0.00 — Custeio
- 1.6.00 — Encargos Diversos
- 1.6.15 — Representação, etc

Na proposta da Câmara

Onde se lê:

Cr\$ 17.000.000,00

Leia-se:

Cr\$ 50.000.000,00

EMENDA Nº 27-CF

Guerra

- 1.0.00 — Custeio
- 1.6.00 — Encargos Diversos
- 1.6.19 — Despesas gerais com a defesa nacional

1) Execução da Lei do Serviço Militar e incrementamento da instrução militar.

Na proposta da Câmara

Onde se lê:

Cr\$ 6.000.000,00

Leia-se:

Cr\$ 8.000.000,00

Para 1959 foi concedido o crédito de Cr\$ 6.000.000,00.

EMENDA Nº 28-CF

Guerra

- 2.0.00 — Transferências
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções
- 2.1.01 — Auxílios
- 5) Fundações criadas pela União
- 1) Fundação Osório (Decreto Lei nº 8.917, de 26 de janeiro de 1946)

Na proposta da Câmara

Onde se lê:

Cr\$ 4.155.000,00

Leia-se:

Cr\$ 7.500.000,00

EMENDA Nº 29-CF

Guerra

- 2.0.00 — Transferências
- 2.6.00 — Transferências Diversos
- 2.6.05 — Diversos

Inclua-se:

a) Para aquisição de casa própria dos ex-combatentes, de acordo com o artigo 4º da Lei 3.596, de 29 de julho de 1959. — Cr\$ 60.000.000,00.

EMENDA Nº 30-CF

Guerra

- 4.0.00 — Investimentos
- 4.1.00 — Obras
- 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

Acréscenda-se à dotação global, a quantia de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para a construção definitiva dos paços do Depósito Central de Munições.

EMENDA Nº 31-CF

Guerra

- 4.0.00 — Investimentos
- 4.1.00 — Obras
- 4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência de bens imóveis.

Na proposta da Câmara

Onde se lê:

Cr\$ 131.200.000,00

Leia-se:

Cr\$ 150.000.000,00

EMENDA Nº 32-CF

Guerra

- 4.0.00 — Investimentos
- 4.2.00 — Equipamentos e Instalações
- 4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos

Na Proposta da Câmara

Onde se lê Cr\$ 80.000.000,00

Leia-se Cr\$ 130.000.000,00

Para 1959 foi concedido o crédito de Cr\$ 128.990.900,00.

EMENDA Nº 33-CF

Guerra

- 4.0.00 — Investimentos
- 4.2.00 — Equipamentos e Instalações
- 4.2.03 — Camionetas de passageiros, ônibus, ambulâncias e "jeeps"

Na Proposta da Câmara

Onde se lê Cr\$ 40.000.000,00

Leia-se Cr\$ 61.353.000,00

Para 1959 foi votado o crédito de Cr\$ 59.166.900,00.

EMENDA Nº 34-CF

Guerra

- 4.0.00 — Investimentos
- 4.2.00 — Equipamentos e Instalações
- 4.2.06 — Tratores; equipamentos para rodovias; implementos agrícolas

Na Proposta da Câmara

Onde se lê Cr\$ 15.000.000,00

Leia-se Cr\$ 24.100.000,00

EMENDA Nº 35-CF

Guerra

- 4.0.00 — Investimentos
- 4.2.00 — Equipamentos e Instalações
- 4.2.08 — Embarcações e material flutuante; dragas, e material de dragagem

Na Proposta da Câmara

Onde se lê Cr\$ 15.000.000,00

Leia-se Cr\$ 24.100.000,00

EMENDA Nº 36-CF

Guerra

- 4.0.00 — Investimentos
- 4.2.00 — Equipamentos e Instalações
- 4.2.08 — Embarcações e material flutuante; dragas, e material de dragagem

Na Proposta da Câmara

Onde está Cr\$ 8.000.000,00

Leia-se Cr\$ 4.000.000,00

EMENDA Nº 37-CF

Guerra

- 4.0.00 — Investimentos
- 4.2.00 — Equipamentos e Instalações
- 4.2.11 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com equipamentos

Na Proposta da Câmara

Onde se lê Cr\$ 10.000.000,00

Leia-se Cr\$ 15.000.000,00

Para 1959 foi concedido o crédito de Cr\$ 15.000.000,00.

EMENDA Nº 38-CF

Guerra

- 4.0.00 — Investimentos
- 4.3.00 — Decapropriação e Aquisição de Imóveis.
- 4.3.02 — Prosseguimento e Conclusão de Decapropriação e Aquisição de Imóveis.

Na proposta da Câmara

Onde se lê Cr\$ 20.000.000,00

Leia-se Cr\$ 100.000.000,00.

Para 1959 foi concedido o crédito de Cr\$ 15.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda nº 1, com parecer contrário da Comissão de Finanças.

O SR. LIMA GUIMARÃES:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, a emenda nº 1 diz respeito à Confederação Colombiana Brasileira, criada pelo Decreto número 22.894, de 6 de julho de 1933. Trata-se de organização oficial. Nosso orçamento, entretanto, não lhe atribui coisa alguma para sua subsistência. Nota-se que o próprio decreto, no seu art. 9º, declara:

"As despesas da Confederação Colombiana Brasileira serão custeadas:

a) pela verba normal orçamentária, que o Governo anualmente fixar como auxílio;..."

Ora, se há decreto que manda que o Governo, em seu Orçamento anual, fixe um auxílio para essa Confederação, trata-se de imperativo legal a que não podemos fugir. Por conseguinte, devemos aprovar essa verba, para que a Confederação continue a existir.

Na verdade, procede o argumento do nobre relator, que declara não precisar hoje o Exército de pombos correios, em virtude de dispor de todas as formas de transmissão. Todavia, essa Confederação existe e por conseguinte há despesas, porque os pombos têm que comer, ainda que, conforme a opinião do nobre relator possam, ser comidos.

Sr. Presidente, apelo ao Senado para que vote a favor da emenda, para que se cumpra o imperativo da lei.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda nº 1, com parecer contrário da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. — (Pausa)

Está rejeitada.

O SR. LIMA GUIMARÃES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação solicitada pelo nobre Senador Lima Guimarães.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda nº 1, queiram levantar-se. (Pausa)

Vinte e um Srs. Senadores aprovaram a emenda nº 1.

Os Srs. Senadores que a rejeitam queiram levantar-se. (Pausa)

Quinze Srs. Senadores rejeitaram a emenda nº 1.

A emenda foi aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.

Inclua-se:

Para a Confederação Colombiana Brasileira:

- a) aquisição de cestas — Cr\$ 150.000,00.
- b) aquisição de material colombiano — Cr\$ 100.000,00.
- c) eventuais e prêmios — Cr\$ 50.000,00.
- Total — Cr\$ 300.000,00.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Para declaração de voto — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, declaro que fui vencido na Comissão, onde votei pela aprovação da emenda, motivo por que mantive meu voto no Plenário. Tra a declaração que tinha a fazer.

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de V. Exa. constará da ata dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda nº 38, sem prejuízo da respectiva subemenda. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. — (Pausa)

Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 38

- 4.0.00 — Investimentos.
- 4.1.00 — Obras.
- 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Inclua-se:

— Construção de um pavilhão destinado a completar as instalações do Colégio Militar do Rio de Janeiro — Cr\$ 30.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a subemenda. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. — (Pausa)

Está rejeitada.

E' a seguinte a subemenda rejeitada:

SUBEMENDA

Onde se diz: Cr\$ 30.000.000,00. Diga-se: Cr\$ 5.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Comissão de Finanças para redação final.

Discussão única do Projeto Legislativo nº 6, de 1959 (nº 165, de 1959, na Câmara dos Deputados) que aprova os acordos sobre cooperação técnica e programas de serviços técnicos especiais entre o Brasil e os Estados Unidos, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 610 a 613, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça; Relações Exteriores; Economia e de Finanças.

Em discussão o Projeto. (Pausa) Ninguém pedindo a palavra, declarar encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1959

(Nº 165-A, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Aprova os acordos sobre cooperação técnica e programas de serviços técnicos especiais entre o Brasil e os Estados Unidos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados o Acordo Básico de Cooperação Técnica e o Acordo sobre Programas de Serviços Técnicos Especiais assinados pelo Brasil e os Estados Unidos da América a 19 de dezembro de 1950 e 30 de maio de 1953, respectivamente.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ACORDO SOBRE PROGRAMAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIAIS ENTRE O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL.

O Governo dos Estados Unidos da América e o Governo dos Estados Unidos do Brasil, tendo concluído

um Acordo Geral de Cooperação Técnica, por troca de notas, no Rio de Janeiro, a 19 de dezembro de 1950, o qual dispõe sobre a celebração de acordos suplementares relativos a programas e projetos específicos a serem executados, em comum, pelos dois mencionados Governos; e desejando estabelecer as condições para a prestação de serviços técnicos em todos os projetos, em andamento ou a serem adotados, que não se enquadrem no âmbito de Acordos de Programas referentes a setores específicos de atividade:

Acordam no seguinte:

ARTIGO I

Serviços Técnicos Especiais

1. O Governo dos Estados Unidos da América porá à disposição do Governo dos Estados Unidos do Brasil, sempre que este os solicitar e aquele concordar, os serviços de técnicos e especialistas em qualquer setor de atividade que se relaciona com o desenvolvimento econômico dos Estados Unidos do Brasil e que se enquadre nos objetivos do programa de cooperação técnico dos Estados Unidos da América.

2. Serviços técnicos serão postos à disposição do Governo dos Estados Unidos do Brasil, nos termos deste Acordo, quando, solicitados e concedidos, não estejam previstos nos Acordos de Programas referentes a setores de atividade específicas que já tenham sido ou venham a ser celebrados entre as Partes Contratantes.

3. As obrigações que o Governo dos Estados Unidos da América assumem pelo presente Acordo serão cumpridas por intermédio da Administração de Cooperação Técnica (daqui por diante denominada "Administração"), órgão do referido Governo. A Administração cumprirá as obrigações decorrentes do recente Acordo através do Instituto de Assuntos Interamericanos, órgão regional da Administração para a América Latina, e obterá o concurso de outros órgãos do Governo dos Estados Unidos da América, bem como de outras instituições públicas e privadas, para o cumprimento dessas obrigações.

Os técnicos e especialistas postos à disposição do Governo dos Estados Unidos do Brasil, nos termos deste Acordo, juntamente com os que tenham sido postos à disposição do mesmo Governo por força de Acordos de Programas referentes a setores específicos de atividade, constituirão a Missão Técnica da Administração nos Estados Unidos do Brasil. A Missão Técnica será chefiada por um Diretor de Cooperação Técnica (daqui por diante denominado "Diretor"). O Diretor e demais membros da Missão Técnica serão nomeados pelo Governo dos Estados Unidos da América, sujeitas essas nomeações à aprovação do Governo dos Estados Unidos do Brasil.

5. Todos os técnicos e especialistas postos à disposição do Governo dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do parágrafo 1. deste Artigo, prestarão serviços em conformidade com o disposto no presente Acordo e no Acordo Geral de Cooperação Técnica, acima referido.

ARTIGO II

Execução dos Projetos

1. O trabalho a ser executado nos termos deste Acordo abrangerá uma série de projetos que deverão ser aprovados, continuamente, pelo Diretor de Cooperação Técnica e pelo representante do Governo Brasileiro para a Cooperação Técnica com os Estados Unidos da América, ou por outro representante que o Governador dos Estados Unidos do Brasil venha a designar para esse fim. Esses projetos serão elaborados pelo Diretor

e pelo representante do Governo brasileiro, ou por seus assistentes, ou principais técnicos no respectivo setor de atividade devidamente autorizados, juntamente com o titular do Ministério em cuja esfera de responsabilidade se enquadre essa atividade (daqui por diante denominado "Ministro"), ou com o Governador de qualquer Estado do Brasil (daqui por diante denominado "Governador"), sempre que a responsabilidade por essa atividade não se enquadrar em esfera de ação federal. Cada projeto será objeto de um contrato por escrito assinado pelo Ministro, ou Governador, e pelo Diretor. Esse contrato definirá o trabalho a ser executado; conterá disposições financeiras relativas aos custos do projeto, excetuados os salários e outras despesas do pessoal a ser contratados para o projeto, pela Administração, e poderá conter quaisquer outras cláusulas que os signatários desejarem incluir.

2. Concluída a execução de qualquer projeto, será lavrado um Memorando de Conclusão, assinado pelo Ministro ou Governador, e pelo Diretor, no qual serão relatados o trabalho executado, os objetos visados, as despesas efetuadas, as dificuldades encontradas e soluções e os dados fundamentais correlatos.

3. Nos termos deste Acordo e como parte do programa de treinamento da Administração, especialistas, técnicos e outras pessoas que exercem atividades relacionadas com o desenvolvimento econômico dos Estados Unidos do Brasil, poderão ser enviados aos Estados Unidos da América, ou a outros países, para fins de estudo e treinamento.

4. As diretrizes e os processos que deverão regular a execução de cada projeto empreendido nos termos deste Acordo, inclusive a assunção de obrigações, aplicação de fundos e prestação de contas, com a emissão de inventários, controle e aplicação do patrimônio, admissão e dispensa do pessoal a ser empregado na execução do projeto, termos e condições de seu emprego, bem como todas as demais questões administrativas, serão determinadas, em conjunto, pelo Ministro ou Governador, e pelo Diretor.

5. Todos os contratos e outros instrumentos e documentos relativos a execução de cada projeto empreendido nos termos deste Acordo serão assinados pelos Ministro, ou Governador, e pelo Diretor. Os livros e registros relativos a cada projeto estarão sempre sujeitos a exame por parte de representantes autorizados do Governo dos Estados Unidos da América e do Governo dos Estados Unidos do Brasil. O Ministro, ou Governador, e o Diretor apresentarão relatórios aos dois Governos, sobre as atividades de cada projeto, em intervalos oportunos, mas nunca superiores a um ano, no caso de qualquer projeto cuja execução se prolongue por mais de um ano.

6. Qualquer poder conferido, nos termos deste Acordo ao Ministro, ao Governador e ao Diretor, pode ser delegado por qualquer um deles a qualquer dos seus respectivos assistentes com a condição de que tal delegação de poderes seja revogável pelo outro. Essa delegação de poderes não afetará o direito de assinar ao Ministro, Governador e Diretor de submeter qualquer assunto diretamente ao outro, para exame e decisão.

ARTIGO III

Contribuições dos dois Governos

1. A não ser em virtude de disposição em contrário, incluída em acordos sobre projetos específicos, o Governo dos Estados Unidos da América pagará os salários e outras despesas dos especialistas e técnicos que, nos termos deste Acordo, puser à

disposição do Governo dos Estados Unidos do Brasil, bem como as demais despesas de ordem administrativa em que possa incorrer em consequência de atividades oriundas do presente Acôrdo.

2. Além disso, os dois Governos incluirão, em cada novo contrato sobre projeto a ser celebrado nos termos deste Acôrdo, disposições adequadas para ocorrer a todos os demais gastos previstos para o projeto em apreço.

3. O Governo dos Estados Unidos do Brasil pode, por conta própria e mediante acôrdo entre o Ministro ou Governador, e o Diretor:

a) nomear o pessoal, especialistas e outros, necessários para colaborar com os membros da Missão Técnica designados pelo Diretor, para cada projeto;

b) providenciar quanto a local de trabalho, equipamento e móveis de escritório, outros equipamentos, materiais, inclusive os de consumo e serviços que estiver em condições de fornecer;

c) possibilitar, para a execução de tais projetos, a assistência geral de seus demais órgãos.

4. Os projetos a serem empreendidos nos termos deste Acôrdo podem incluir a cooperação com órgãos governamentais federais, estaduais e municipais dos Estados Unidos do Brasil, bem como com organizações de caráter público ou privado e com organizações internacionais de que sejam membros os Estados Unidos da América e os Estados Unidos do Brasil. Mediante acôrdo entre o Ministro, ou Governador e o Diretor poderão ser aceitas contribuições financeiras e outros, tais como bens materiais, serviços e facilidades oferecidos pelas entidades acima indicadas, para efetivação dos projetos aqui previstos.

5. Todo o equipamento e material, inclusive o de consumo, adquirido para execução de qualquer projeto empreendido nos termos deste Acôrdo, poderá ser utilizado na efetivação de tal projeto ou de qualquer outro aqui previsto. Quaisquer desses equipamentos e materiais que sobraem após o término de qualquer projeto e que não foram necessários para quaisquer outros projetos empreendidos nos termos deste Acôrdo, ficarão à disposição do Governo dos Estados Unidos do Brasil.

ARTIGO IV

Direitos e Isenções

1. O Governo dos Estados Unidos do Brasil concorda em conceder a cada projeto empreendido nos termos deste Acôrdo, bem como a todo o pessoal que trabalhar nesses projetos todos os direitos e privilégios concedidos pelas suas leis, a seus órgãos e respectivo pessoal.

2. Os equipamentos e materiais, inclusive os de consumo, fornecidos pelo Governo dos Estados Unidos da América quer diretamente, quer mediante contrato com organização pública ou privada, para a execução de qualquer projeto empreendido nos termos deste Acôrdo entrarão nos Estados Unidos do Brasil livres de quaisquer direitos alfandegários e de importação.

3. Os direitos e privilégios a que se refere o parágrafo 1º deste artigo também serão concedidos à administração e ao pessoal do Governo dos Estados Unidos da América, no que se refere às atividades relacionadas com a execução de qualquer projeto empreendido nos termos deste Acôrdo e aos bens materiais para tal fim utilizados.

4. Todo o pessoal do Governo dos Estados Unidos da América, empregado diretamente ou mediante contrato com organização pública ou privada, que se encontre nos Estados Unidos do Brasil para executar tra-

balho decorrente do presente Acôrdo, e cuja entrada neste último país tenha sido aprovada pelo respectivo Governo, sobre os quais deva pagar imposto de renda e taxas de previdência social ao Governo dos Estados Unidos da América, de isenção de imposto de renda e taxas de previdência brasileira; de isenção de taxas sobre bens materiais destinados a uso próprio; e de isenção de pagamento de quaisquer impostos e direitos alfandegários sobre mercadorias de uso pessoal ou doméstico, trazidas ao país para uso próprio e de suas famílias. A intervalos convenientes o Embaixador dos Estados Unidos da América junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil fornecerá ao Ministro das Relações Exteriores deste uma relação do pessoal a que deverão ser aplicadas as disposições do presente parágrafo.

ARTIGO V

Efeitos Sobre Certos Acôrdos Anteriores

1. As disposições do presente Acôrdo aplicar-se-ão, a partir da data de sua entrada em vigor, a todas as atividades empreendidas em virtude do disposto em cada um dos acôrdos de projeto que já tenham sido celebrados entre os dois Governos em geral sob a forma de troca de notas diplomáticas, em decorrência do trabalho da Comissão Interdepartamental de Cooperação Científica e Cultural ou do Ato de Desenvolvimento Internacional.

2. As disposições do presente Acôrdo aplicar-se-ão, a partir da data de sua entrada em vigor ao trabalho de qualquer técnico ou especialista ate agora posto à disposição do Governo dos Estados Unidos do Brasil pelo Governo dos Estados Unidos da América, como parte do trabalho da Comissão Interdepartamental de Cooperação Científica e Cultural do Governo dos Estados Unidos da América, nos casos em que tal trabalho, até a presente data, não tenha sido objeto de um acôrdo ou entendimento, por escrito, entre os dois Governos; e cuja execução deva continuar após a data da entrada em vigor do presente Acôrdo.

ARTIGO VI

Entrada em Vigor e Duração

O Presente Acôrdo poderá ser denominado "Acôrdo Sobre Programas de Serviços Especiais". As Partes Contratantes promoverão, a partir da data de sua assinatura, e dentro dos limites das respectivas atribuições administrativas, a aplicação do presente Acôrdo, o qual entrará definitivamente em vigor, uma vez satisfeitas as formalidades constitucionais das Partes Contratantes. Este Acôrdo será válido até 31 de dezembro de 1960 ou até três meses após a data em que qualquer dos dois Governos houver dado ao outro, por escrito, aviso da intenção de denunciá-lo, prevalecendo, das duas hipóteses, a que ocorrer primeiro. Ficam entendido todavia que as obrigações das Partes Contratantes ficam sujeitas à disponibilidade de verba, de ambas as partes para os fins definidos.

Em fe do que, os Plenipotenciários infra-assinados firmaram o presente Acôrdo em dois exemplares, nas línguas inglesa e portuguesa, sendo igualmente autênticos ambos os textos, e nele espuseram seus respectivos selos.

Feito no Rio de Janeiro em 30 de maio de 1959. — *John Naves de Fontoura*. — *Walter N. Wainstein Jr*

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1959, que inclui escolas superiores entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

dos pelo Governo Federal (incluindo na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Pareceres favoráveis (ns. 617 a 619, de 1959), das Comissões: de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado. É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 85, DE 1959

(N.º 1.524-G, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Inclui escolas superiores entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São incluídas, nos termos da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950 entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal as Faculdades Católica de Filosofia; da Universidade do Ceará; de Ciências Econômicas, da Paraíba; de Filosofia, Ciências e Letras "Santa Maria", de Belo Horizonte; de Filosofia, Ciências e Letras "Cristo-Rei", de São Leopoldo; de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade Mackenzie, de São Paulo; de Ciências Econômicas, da Universidade Católica da Pernambuco.

Parágrafo único. São concedidas subvenções anuais de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) à Faculdade Católica de Filosofia, da Universidade Católica de Filosofia, da Universidade do Ceará e de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) às demais.

Art. 2.º Para ocorrer ao pagamento das subvenções correspondentes ao exercício de 1959, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1959 (n.º 4.805, de 1959 na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00, em favor da Comissão de Desenvolvimento do Planalto de Ibiapaba (incluindo em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedido na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Fausto Cabral),

tendo Parecer favorável, sob n.º 620 de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 91, DE 1959

(N.º 4.805-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 em favor da Comissão de Desenvolvimento do Planalto de Ibiapaba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ocorrer, no exercício de 1959 às despesas de instalação e funcionamento da Comissão do Planalto de Ibiapaba, criada pela Lei n.º 3.161, de 1 de junho de 1957.

Art. 2.º Para a manutenção e funcionamento desse órgão, é o Poder Executivo obrigado a consignar anualmente, no orçamento da República, dotação de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 181, de 1959, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado escolha do Diplomata Jaime St. Cheymont para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Haiti.

O SR. PRESIDENTE:

Tratando-se de matéria objeto de sessão secreta, solicito dos funcionários da Mesa as providências usuais.

(A sessão transforma-se em sessão pública às 21 horas e 42 minutos volta a ser pública às 21 horas e 55 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão. Em votação o Requerimento n.º 392, do Sr. Jefferson de Aguiar, lida a hora do impedimento de urgência e o Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1959.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.
 Em virtude do deliberado, a matéria será incluída na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária, a partir desta.
 Esgotada a matéria da Ordem do Dia.
 Não há orador inscrito.
 Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão designando para a do amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

Sessão de 27 de outubro de 1959

1 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1959, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que concede anistia a trabalhadores ou servidores de empresa estatal ou privada (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 393, de

1959, do Sr. Jefferson de Aguiar e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), dependente de pareceres das Comissões de Legislação Social e de Segurança Nacional.

2 — Votação, em primeira discussão, do Projeto de Emenda à Constituição n.º 1, de 1959, que altera dispositivos constitucionais referentes à localização da Capital Federal a fim de possibilitar a sua transferência

para Brasília, tendo pareceres da Comissão Especial: I — Sobre o projeto (n.º 230, de 1959), favorável, tanto quanto aos arts. 11 § 5.º do art. 26, art. 63 e art. 2.º (com voto em separado do Sr. Atilio Vivacqua); II — Sobre o substitutivo de Plenária (n.º 507, de 1959, favorável em parte com voto em separado do Sr. Senador Atilio Vivacqua).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 22 h 00 min.